DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

SEXTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2020 ANO XXXII - Nº 5833 - A

EDIÇÃO ESPECIAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DECRETOS

DECRETO Nº 18.554, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 18.525, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE "INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, DESIGNA MEMBROS E REVOGA O DECRETO Nº 18.523, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020".

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 18.525, de 28 de fevereiro de 2020 e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º …

…

XXIV – Paulo Gonçalves Veloso, Procurador do Trabalho em Uberlândia.

..." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 20 de março de 2020.

ODELMO LEÃO
Prefeito

DECRETOS S/Nº

DECRETO S/Nº

DISPENSA DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ENCARREGADO DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO FC/CC-9 VALDENITA DO ROSÁRIO HENRIQUE.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no inciso I do artigo 49 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando a aposentadoria da servidora, através do Decreto s/nº de 3 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 5820, em 3 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensada, VALDENITA DO ROSÁRIO HENRIQUE, matrícula nº 10.981-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio Operacional, Padrão 13, Nível de Qualificação Graduação, da Função de Confiança de Encarregado de Apoio Operacional e Administrativo FC/CC-9, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, retroativo a 3 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 20 de março de 2020.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

DISPENSA DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ENCARREGADO DE ATENDIMENTO TÉCNICO TRIBUTÁRIO FC/CC-9, ZULEIDE ALVES CRUZ.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no inciso I do artigo 49 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando a aposentadoria da servidora, através do Decreto s/nº de 2 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 5819, em 2 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensada, ZULEIDE ALVES CRUZ, matrícula nº 152-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 21, Nível de Qualificação Especialização, da Função de Confiança de Encarregado de Atendimento Técnico Tributário FC/CC-9, da Secretaria Municipal de Finanças, retroativo a 2 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 20 de março de 2020.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

EXONERA A SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5º ANO, PADRÃO 3, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO, APARECIDA DE LOURDES BORGES.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no artigo 48 da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

Considerando o Formulário de Desligamento,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, APARECIDA DE LOURDES BORGES, matrícula nº 27.965-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º ano, Padrão 3, Nível de Qualificação Especialização, da Secretaria Municipal de Educação, retroativo a 28 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 20 de março de 2020.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

EXONERA A SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5º ANO, PADRÃO 4, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO, CRISTIANE GONÇALVES DA CUNHA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no artigo 48 da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

Considerando o Formulário de Desligamento,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, CRISTIANE GONÇALVES DA CUNHA, matrícula nº 24.328-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educação Infantil e 1º ao 5º ano, Padrão 4, Nível de Qualificação Especialização, da Secretaria Municipal de Educação, retroativo a 2 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 20 de março de 2020.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

EXONERA DO CARGO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO DE APOIO AOS CONSELHOS CC-8, LIZ MÁRCIA CARDOSO.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no inciso I do artigo 49 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando a aposentadoria da servidora, através do Decreto s/nº de 2 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 5819, em 2 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada LIZ MÁRCIA CARDOSO, matrícula nº 11.000-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 13, Nível de Qualificação Especialização, do cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo de Apoio aos Conselhos CC-8, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, retroativo a 2 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 20 de março de 2020.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

EXONERA OS SERVIDORES DOS CARGOS QUE MENCIONA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no inciso I do artigo 49 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,
DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, sendo:

I - Mário Martins dos Santos, matrícula nº 15.557-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, Padrão 12, Nível de Qualificação Graduação, do cargo de provimento em comissão de Coordenador do Centro de Referência Profissionalizante CC-9,

II – Vanderson Rosa de Sousa, matrícula nº 29.518-3, do cargo de provimento em comissão de Assessor do Núcleo de Cursos Itinerantes CC-10,

III – Fábio Alves Oliveira, matrícula nº 29.356-3, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Apoio ao Centro de Referência Profissionalizante CC-13.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 20 de março de 2020.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

EXONERA O SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE DE CONTROLE DE ZOONOSES, PADRÃO 4, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO GRADUAÇÃO, MATEUS APARECIDO VITORINO GONÇALVES DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no artigo 48 da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

Considerando o Formulário de Desligamento,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido, MATEUS APARECIDO VITORINO GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 27.302-3, ocupante do

cargo de provimento efetivo de Agente de Controle de Zoonoses, Padrão 4, Nível de Qualificação Graduação, da Secretaria Municipal de Saúde, retroativo a 2 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 20 de março de 2020.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

EXONERA A SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE EDUCADOR INFANTIL I, PADRÃO 3, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO ENSINO MÉDIO, PATRÍCIA DOS SANTOS DAVID.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no artigo 48 da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

Considerando o Formulário de Desligamento,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, PATRÍCIA DOS SANTOS DAVID, matrícula nº 23.411-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil I, Padrão 3, Nível de Qualificação Ensino Médio, da Secretaria Municipal de Educação, retroativo a 20 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 20 de março de 2020.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

NOMEIA PARA O CARGO DE ASSISTENTE DE APOIO DE RECURSOS HUMANOS I CC-3, BRUNA DOMINGOS PERES.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no inciso II do artigo 13 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada BRUNA DOMINGOS PERES, para o cargo de provimento em comissão de Assistente de Apoio de Recursos Humanos I CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 20 de março de 2020.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

NOMEIA PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, AS PESSOAS QUE MENCIONA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no inciso II do artigo 13 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,
DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas para os cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, as pessoas abaixo mencionadas, sendo:

I - Vanderson Rosa de Sousa, matrícula nº 29.518-3, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador do Centro de Referência Profissionalizante CC-9,

II – Fábio Alves Oliveira, matrícula nº 29.356-3, para o cargo de provimento em comissão de Assessor do Núcleo de Cursos Itinerantes CC-10,

III – Diego de Souza Silva, para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Apoio ao Centro de Referência Profissionalizante CC-13.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 20 de março de 2020.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

DESIGNA PARA OCUPAR A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE COORDENADOR DO NÚCLEO DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL FC/CC-5, MÁRIO MARTINS DOS SANTOS.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no § 5º, inciso II e § 6º do artigo 7º da Lei Delegada Municipal nº 047, de 8 de junho de 2009,
DECRETA:

Art. 1º Fica designado MÁRIO MARTINS DOS SANTOS, matrícula nº 15.557-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, Padrão 12, Nível de Qualificação Graduação, para a Função de Confiança de Coordenador do Núcleo de Monitoramento e Vigilância Socioassistencial FC/CC-5, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 20 de março de 2020.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 48.825, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

SUSPENDE, POR 30 (TRINTA) DIAS, ATOS DE COBRANÇA, NO ÂMBITO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no exercício de suas atribuições que lhe confere o inciso XXXI do artigo 6º da Lei Municipal nº 12.068, de 23 de dezembro de 2014 e suas alterações, e com fundamento no Decreto Municipal nº 18.550, de 19 de março de 2020,

CONSIDERANDO a declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em 11 de março de 2020,

CONSIDERNADO a Recomendação do Ministério Público Estadual e Federal no Procedimento Preparatório nº 0702.20.000896-0,

CONSIDERANDO as recomendações e deliberações do Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19, sobretudo as publicadas no Diário Oficial do Município nº 5.830, pág. 85, do dia 17 de março de 2020,

CONSIDERANDO a necessidade da restrição do atendimento presencial nas repartições públicas municipais, visando impedir aglomerações e reduzir a chance de disseminação do novo coronavírus,

CONSIDERANDO os efeitos do novo coronavírus sobre as condições econômico-financeiras dos contribuintes,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensos, por 30 (trinta) dias, os seguintes atos, no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Uberlândia, como medida de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19):

I – inscrição de crédito tributário e não tributário em dívida ativa;

II – encaminhamento de Notificação de Existência de Débito por meio dos Correios;

III – apontamento de Certidão de Dívida Ativa perante o Tabelionato de Protestos.

§ 1º As Notificações de Existência de Débito já protocoladas perante os Correios na data de publicação desta Portaria continuarão a ser entregues e seguirão as normas e recomendações expedidas pelos Correios.

§ 2º Os apontamentos de Certidões de Dívida Ativa já efetuados perante o Tabelionato de Protestos seguirão as normas e recomendações expedidas pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 20 de março de 2020.

ABATENIO DE ANDRADE MARQUEZ NETO
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 48.826, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE, NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, SOBRE O FUNCIONAMENTO DO PROCON DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO DECRETO 18.550/2020.

O SUPERINTENDENTE DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 72-C, inciso X, da Lei nº 12.068, de 23 de dezembro de 2014, bem como com observância do artigo 4º, § 1º, do Decreto nº 18.550, de 19 de março de 2020; expedir portaria sobre procedimentos internos do órgão;
Considerando o Decreto 18.550/2020, que atribui aos dirigentes dos órgãos e entidades da administração pública municipal, a definição do regime de trabalho home office, bem como a necessidade de restrição do atendimento presencial nas repartições públicas municipais, visando impedir aglomerações e reduzir a chance de disseminação do novo coronavírus-covid-19;

Considerando que a Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor atende diariamente aproximadamente 100 (cem) pessoas, dentre elas idosos, gestantes e pessoas classificadas em grupos de risco;

Considerando a importância das atividades exercidas pelo Procon a fim de garantir os direitos do consumidor e contribuir para o equilíbrio da ordem econômica, especialmente em momentos de crises excepcionais;

Considerando a absoluta necessidade de se definir protocolos e regras para prevenção à infecção e à propagação do novo coronavírus, notadamente em espaços de aglomeração e ambientes com intenso fluxo de pessoas, de maneira a mitigar os riscos de contágio do COVID-19, em como resguardar a saúde de agentes públicos e da população em geral, evitando- se a elevação dos casos de infecção que possa sobrecarregar a rede municipal de saúde;

Considerando a possibilidade de manutenção dos serviços através da reorganização funcional e da ampliação de atendimento através dos canais de comunicação eletrônicos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica limitado o atendimento presencial às questões exclusivamente relativas ao COVID-19.

§ 1º Fica mantido o horário de funcionamento do Procon de 09:00 h às 17:00 h.

§ 2º Fica limitado a 06 (seis) atendentes, devendo os mesmos permanecerem em ambientes distintos, ou resguardada a distância mínima sugerida pelo Comitês de saúde, cabendo a cada servidor tomar as precauções de higienização pessoal e dos equipamentos de trabalho, assim como evitar o contato físico com os munícipes que serão atendidos.

Art. 2º Todas as demais questões de competência do Procon (dúvidas, reclamações, denúncias, dentre outros) deverão ser feitas pelos seguintes canais:

I – FALE COM O PROCON – a ser acessado através do site: https://faleprocon.uberlandia.mg.gov.br/login-reclamante;

II – E-mail: procon@uberlandia.mg.gov.br;

III – Telefone: 151.
Parágrafo Único: Caberá ao PROCON informar a todo cidadão acerca da disponibilização dos canais descritos nos incisos acima.

Art. 3º Ficam suspensos os prazos processuais em curso, bem como as atividades de designação e de realização de audiências no âmbito da Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, do dia 20 de março de 2020 até o dia 30 de abril de 2020.

Art. 4º Ficam suspensos os agendamentos de atendimentos até dia 30 de abril de 2020.

Art. 5º Ficam suspensas as atividades do Procon Móvel até 30 de abril de 2020.

Art. 6º Fica autorizado o trabalho sob regime home office desde que o diretor responsável pelo respectivo departamento possa aferir a

efetividade da execução dos serviços, sem prejuízo a continuidade dos serviços prestados a este órgão.

Parágrafo Único: Cada departamento deve garantir um número mínimo de servidores presenciais, podendo utilizar do sistema de revezamento, a fim de assegurar a continuidade da prestação de serviços.

Art. 7º Fica autorizado ao(à) Diretor(a) de Departamento a criação de banco de horas em situações que não seja possível o trabalho de home office ou revezamento.

Art. 8º Em face da importância do trabalho da Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor e da eventual necessidade da interferência em massa no comércio local, fica resguardado ao Procon o direito de convocação imediata dos servidores que estiverem em regime de revezamento ou trabalho de home office, devendo os mesmos comparecerem no prazo máximo de 8 (oito) horas.

Parágrafo Único: a convocação a que se refere este artigo se dará através de WhatssApp ou telefone, devendo o servidor se resguardar para não permanecer em local, cujos meios de comunicação ficarão inacessíveis.

Art. 9º Ficam dispensados os menores aprendizes até dia 30/04/2020 ou até nova determinação.

Art. 10º Ficam as empresas prestadoras de serviços terceirizados autorizadas a reduzirem o número de funcionários, desde que tal providência não importe em prejuízo à continuidade e eficiência dos serviços prestados.

Parágrafo Único: Cada prestador de serviço deverá apresentar, no prazo máximo de 24 horas, o planejamento a ser adotado no órgão, a fim de que seja aprovado pela Superintendência.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 20 de março de 2020.

EGMAR SOUSA FERRAZ
Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor

PORTARIA Nº 48.827, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

DEFINE REGIME DE TRABALHO DOS SERVIDORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO – SEDESTH.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XVIII do artigo 3º da Lei nº 12.626, de 19 de janeiro de 2017, e com fulcro nos artigos 1º a 4º, do Decreto Municipal nº 18.550, de 19 de março de 2020, e ainda,

Considerando as deliberações do Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19, publicadas no Diário Oficial do Município,

RESOLVE:

Art. 1º O servidor lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação que apresentar sintomas gripais deverá permanecer em casa pelo prazo máximo de 14 (quatorze) dias, com a autorização da chefia imediata, ficando dispensado de comparecer a perícia médica e de apresentar atestado médico.

Art. 2° Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e as grávidas deverão adotar o regime de trabalho home office.

Art. 3º Os servidores que não se encaixarem nas hipóteses dos artigos anteriores adotarão escalas de revezamento, de acordo com a deliberação da chefia imediata, mantendo-se o funcionamento mínimo das unidades administrativas.

Art. 4º As deliberações desta Portaria vigorará de 20 (vinte) de março a 10 (dez) de abril de 2020, podendo ser reavaliada a qualquer tempo, de acordo com as recomendações de enfrentamento ao COVID-19.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 20 de março de 2020.

IRACEMA BARBOSA MARQUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

---

PORTARIA Nº 48.828, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, ACERCA DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO NOVO CORNAVIRUS-COVID-19.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL TRANSITO E TRANSPORTES, no exercício de suas atribuições legais, em especial previstas no inciso XXX do artigo 2º e no inciso XXII do artigo 6º da Lei Municipal nº 12.625, de 19 de janeiro de 2017, e com fundamento no §1º do artigo 4° do Decreto nº 18.550, de 19 de março de 2020,

Considerando a declaração de pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS em 11 de março de 2020;

Considerando a Recomendação do Ministério Público Federal e do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, expedida no bojo do Procedimento Preparatório nº 0702.20.000.896-0, de 16 de março de 2020;

Considerando o Comunicado do Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19, instituído pelo Decreto Municipal nº 18.525/2020, publicado no Diário Oficial do Município, jornal nº 5830, de 17 de março de 2020;

Considerando a necessidade de restringir o atendimento presencial nos equipamentos públicos, visando impedir a formação de aglomerações e reduzir a chance de disseminação do COVID-19, especialmente de idosos e,

Considerando os termos do Decreto Municipal nº 18.550 de 19 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria estabelece normas complementares ao Decreto nº 18.550/2020 no âmbito da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes - SETTRAN.

Art.2º. Ficam adotados os regimes de trabalho home office considerado como efetivo exercício, ou de escalas de revezamento, ou de regimes de abono e compensação de jornadas de trabalho, observadas as peculiaridades dos serviços.

Art.3º - Os serviços realizados pela SETTRAN, no Centro Administrativo; no Núcleo de Serviços de Táxi e Transportes Diversos; no Núcleo de Parcelamento de multas de trânsito; na Jari - Junta Administrativa Recurso de Infrações, Núcleo de Benefícios e Gratuidades e na Diretoria de Fiscalização de Transportes, serão executados em regime de revezamento, dividido em duas turmas, com intervalo de 07 (sete) dias cada, definidas pelo dirigente de cada setor.

Art. 4º – Fica limitado no Núcleo de Serviços de Táxi e Transportes Diversos; no Núcleo de Parcelamento de multas de trânsito; na Jari - Junta Administrativa de Recurso de Infrações o acesso e atendimento de no máximo 10 (dez) pessoas por vez.

Art. 5º – Fica autorizado a todos os servidores desta SETTRAN, maiores de 60 (sessenta) anos de idade e às grávidas o cumprimento da jornada em regime de home office, devendo permanecer, durante sua jornada de

trabalho, à disposição da Administração Pública Municipal, sob pena de se considerar falta.

Art. 6º - Os servidores em regime de trabalho remoto (home office) ou em regime de escala de revezamento, deverão manter telefone e celulares ligados; verificar e responder constantemente seus e-mails e apresentar o resultado de suas atividades sempre que solicitado pela chefia imediata.

Art. 7º - Em atendimento ao § 3º do Decreto 18.550/2020, o servidor que apresentar sintomas gripais, deverá encaminhar à chefia imediata, comunicado redigido de próprio punho, informando sobre sua situação.

§ Único – Caberá à chefia imediata autorizar o afastamento do servidor pelo período não superior a 14 (quatorze) dias.

Art 8º – Os Cartões de Estacionamento e de Transporte Coletivo ao Idoso ficam com sua validade prorrogada por até 60 (sessenta) dias;

Art. 9º – Ficam suspensas por até 60 (sessenta) dias as atividades da Transitolândia.

Art. 10º – As medidas temporárias de prevenção ao COVID-19 de que trata esta Portaria, vigorarão pelo prazo de 60 (sessenta) dias, salvo disposição em contrário.

Art.11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 20 de março de 2020.

DIVONEI GONÇALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Trânsito e Transportes

PORTARIA Nº 48.829, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

ESTABELECE NORMAS COMPLEMENTARES AO DECRETO Nº18.550, DE 19 DE MARÇO DE 2020 RELATIVAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais previstas no arts. 2º, XIX e 6º, VII da Lei Municipal nº 11.451, de 02 de agosto de 2013 e suas alterações, e em atendimento ao Decreto nº 18.550, de 19 de março de 2020, que "dispõe, no âmbito da Administração Pública, acerca de medidas temporárias de prevenção ao novo Coronavírus – COVID-19;
RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece normas complementares ao Decreto nº 18.550, de 19 de março de 2020 no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, sendo adotado durante o prazo de 14 (quatorze) dias, prorrogáveis por igual período, salvo disposição posterior em contrário as seguintes diretrizes:

I – Deve ser adotado o trabalho remoto (home office) facultativo e previamente autorizado pelo Secretário, em regime de revezamento pelo período de 14 dias corridos, alternados de 7 em 7 dias, desde que não tenha reflexo na atuação das atividades relacionadas ao órgão, a iniciar-se na segunda-feira, dia 23 de março de 2020, devendo todos os servidores:

a) cumprir as tarefas combinadas com a chefia;

b) manter telefone ou celular ligado;

c) verificar constantemente e responder e-mail;

d) apresentar o resultado de suas atividades diariamente;

II - A fim de que o servidor priorize a saúde e amenize os riscos de contágio, evitando aglomerações, deverá ser observado prioritariamente as seguintes opções:

a) folgas de eleição;

b) fruição de licença prêmio (desde que respeitado os prazos e trâmites)

c) férias (desde que respeitado os prazos e trâmites);

III – Fica dispensado das atividades os servidores do grupo de risco conforme §4º do art. 4 do Decreto Municipal nº 18.550, de 19 de março de 2020 e recomendações da Organização Mundial da Saúde - OMS, pelo período de 14 dias, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período, caso ainda haja riscos de contágio e disseminação da doença.

§1º Caso haja necessidade de uso de veículos oficiais, o mesmo deve ser agendado e partira da Prefeitura Municipal de Uberlândia normalmente.

§2º A chefia imediata ou responsável de cada setor, irá definir sobre a alternância dos servidores para que haja continuidade na prestação dos serviços de forma organizada e transparente.

§3º Terão prioridade na escolha do período de revezamento a ser usufruído (de 7 dias) os servidores que possuem filhos menores de idade.

Art. 2º O agendamento de reuniões de qualquer natureza com servidores ou com o Secretário Municipal de Obras, será suspenso por 14 (quatorze) dias e as dúvidas poderão ser sanadas pelo telefone:

a) Recepção da Secretaria de Obras (34) 3239-2551; .

Art. 3º As visitas técnicas às obras continuarão sendo realizadas com prévio agendamento, com a presença de apenas 1 (um) representante da empresa licitante.

Art. 4º Deverão todo os servidores, desde que fora do grupo de risco, caso sejam solicitados, comparecer a Secretaria de Obras durante o período em que estiver em revezamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 20 de março de 2020.

NORBERTO CARLOS NUNES DE PAULA
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA Nº 48.830, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

SUSPENDE TEMPORIARIAMENTE O ATENDIMENTO AO PÚBLICO NOS EQUIPAMENTOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS – SMMASU E DEFINE REGIME DE TRABALHO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º, inciso XVIII da Lei Municipal nº 13.155, de 1º de agosto de 2019 e com fulcro na Lei 6044/94, alterada pela Lei 7.466 de 28/02/2000, no Decreto 8.139 de 27/03/2000; e

Considerando a necessidade de restringir o atendimento presencial nos equipamentos públicos, visando impedir a formação de aglomerações e reduzir a chance de disseminação do novo coronavirús;

Considerando o Comunicado do Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19, instituído pelo Decreto Municipal nº 18.525/2020, publicado no Diário Oficial do Município, jornal nº 5830, de 17 de março de 2020;

Considerando a necessidade de restringir o atendimento presencial nos equipamentos públicos, visando impedir a formação de aglomerações e reduzir a chance de disseminação do COVID-19,

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso temporariamente o atendimento ao público nos equipamentos públicos: Horto Municipal, Parque Municipal Victório Siquierolli, Parque Municipal Santa Luzia, Parque Municipal Gávea,

Divisão de Limpeza Urbana e o Zoológico Municipal, por tempo indeterminado.

Parágrafo único. A suspensão vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, salvo disposição posterior em contrário.

Art. 2º Os servidores de qualquer regime, lotados nos equipamentos descritos no parágrafo 1º desta Portaria, observarão as determinações do Decreto nº 18550, de 19 de março de 2020.

Parágrafo Único. Os servidores em regime de trabalho home office deverão ficar à disposição da Secretária, caso haja necessidade de sua presença nos equipamentos para determinada atividade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 20 de março de 2020.

JOÃO BATISTA FERREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

PORTARIA Nº 48.831, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

SUSPENDE PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, OS PRAZOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS – P.A.T, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no exercício de suas atribuições que lhe confere o inciso XXX do artigo 2º da Lei Municipal nº 12.699, de 24 de maio de 2017 e suas alterações, e com fundamento no Decreto Municipal nº 18.550, de 19 de março de 2020,

CONSIDERANDO a declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em 11 de março de 2020,

CONSIDERNADO a Recomendação do Ministério Público Estadual e Federal no Procedimento Preparatório nº 0702.20.000896-0,

CONSIDERANDO as recomendações e deliberações do Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19, sobretudo as publicadas no Diário Oficial do Município nº 5.830, pág. 85, do dia 17 de março de 2020,

CONSIDERANDO a necessidade da restrição do atendimento presencial nas repartições públicas municipais, visando impedir aglomerações e reduzir a chance de disseminação do novo coronavírus,

CONSIDERANDO os efeitos do novo coronavírus sobre as condições econômico-financeiras dos contribuintes,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensos, pelo período de 30 (trinta) dias, os prazos dos processos administrativos tributários, no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças e do Conselho Municipal de Contribuintes.

§1º. Os prazos que se iniciarem ou findarem no período mencionado no caput deste artigo ficarão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte ao término do período de suspensão ou de sua prorrogação.

§2º. Suspende também pelo mesmo período as respostas a serem apresentadas pelos contribuintes, decorrentes do exercício de fiscalização.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 20 de março de 2020.

HENCKMAR BORGES NETO
Secretário Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 48.832, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

ESTABELECE NORMAS COMPLEMENTARES E DIRETRIZES AO DECRETO Nº 18.550, DE 19 DE MARÇO DE 2020, NO ÂMBITO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, previstas no inciso XI, do art. 58-A, da Lei Municipal nº 13.072, de 05 de abril de 2019 e sua alteração, e com fundamento no §1º do artigo 4° do Decreto nº 18.550, de 19 de março de 2020,

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2.020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou a pandemia de Covid-19, doença causada pelo Coronavirus (Sars-Cov-2), e que o Governo Federal brasileiro decretou emergência sanitária no dia 4 de fevereiro de 2020, medidas que indicam nível máximo de risco da doença,

CONSIDERANDO a declaração de pandemia e as disposições da Organização Mundial de Saúde – OMS, de 11 de março 2.020, relativas à infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO o Decreto nº 113, de 12 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 13 de março de 2020, por meio do qual o Governador declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de Covid-19, causada pelo Coronavirus (SarsCov-2),

CONSIDERANDO o acompanhamento e as deliberações emitidas do Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19, criado por intermédio do Decreto Municipal nº. 18.520/2.020,

CONSIDERANDO a Portaria nº 48.824, de 20 de março de 2020, que institui medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde,

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.553, de 20 de março de 2020, declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no município de Uberlândia e define outras medidas para o enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO as medidas temporárias de prevenção ao novo Coronavírus (COVID-19) e a necessidade de restringir o atendimento presencial nos equipamentos públicos, visando impedir a formação de aglomerações e reduzir o risco de disseminação do vírus,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas complementares e diretrizes ao Decreto nº 18.550, de 19 de março de 2020, para, em caráter excepcional e temporário, implementar, no âmbito da Controladoria Geral do Município, as seguintes medidas:

I – Home office, nos casos aplicáveis, conforme possibilidade em cada Assessoria e apresentação de alternativas que garantam a efetividade e eficiência do trabalho, previamente autorizados pela chefia imediata, e com o aval do Controlador, desde que não tenha reflexo na atuação deste órgão, devendo o servidor:

a) cumprir as tarefas combinadas com a chefia;

b) manter telefone ou celular ligado;

c) verificar constantemente e responder e-mail;

d) apresentar o resultado de suas atividades diariamente;

e) estar à disposição da Assessoria, caso haja necessidade de sua presença no Gabinete da Controladoria para determinada atividade.

II – Criação de turnos de trabalho distintos mantendo as atividades, mas eliminando aglomerações no setor, de conformidade com o artigo 4º, §3º, do Decreto nº 18.550, de 19 de março de 2020;

III – O revezamento e flexibilização de horário dos servidores de acordo com a demanda de cada unidade administrativa do órgão, para reduzir a aglomeração de pessoas, sendo que os que se encontram em grupo de risco terão prioridade para permanecer em home office;

§ 1º As condições de trabalho previstas no caput, poderão ser revistas a qualquer tempo em conformidade com o Decreto nº.18.550, de 19 de março de 2020, bem como em alterações nas orientações para o enfrentamento ao vírus COVID-19.

§ 2º Os Assessores e demais cargos de chefia, deverão incentivar e criar condições para as compensações do banco de horas a todos que tiverem saldo, bem como utilização de folgas oriundas de trabalho eleitoral, fruição de licença prêmio (desde que respeitado os prazos e trâmites) e férias (desde que respeitado os prazos e trâmites).

§ 3º Os servidores não deverão ser dispensados sem critérios e/ou atestados válidos.

Art. 2º. O atendimento presencial de servidores dos demais órgãos e Secretarias da Administração Direta e Indireta fica suspenso, e as dúvidas técnicas poderão ser sanadas pelos canais (email e telefone) disponíveis no portal da transparência do Município, na página da Controladoria, no menu "Quem é Quem".

Art. 3º. A entrada e o fluxo de expedientes na Controladoria mantem-se conforme orientações dispostas pelo Ofício Circular nº 104/2020, de 16 de março de 2020, o qual informa sobre a execução das atividades da Controladoria conforme Plano de Auditoria Interna - PAINT 2020.

Art. 4º. Os servidores que integram o grupo de risco poderão realizar as suas funções em sua residência (home office), dispensados de comparecerem ao Gabinete da Controladoria, respeitada a jornada regulamentar de trabalho, e as diretrizes dispostas no inciso I do art. 1º desta Portaria.

Art. 5º. Estão suspensas a realização de inspeções e auditorias programadas, bem como o prazo das ordens de serviço para planejamento estratégico de futuras auditorias.

§ 1º Ficam suspensos também os prazos administrativos atinentes a procedimentos que visem à organização administrativa, normatização e capacitação de servidores para execução de atividades institucionais.

§ 2º Ficam suspensas as atividades do Comitê Interno de Governança Pública - CIGP no âmbito da Controladoria Geral do Município, instituído pela Portaria nº 48.465, de 28 de janeiro de 2020.

Art. 6º. Esta Portaria vigorará durante o prazo de 60 (sessenta) dias, salvo disposição posterior em contrário.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 20 de março de 2020.

MODESTO GERALDO RABELO
Controlador Geral do Município

PORTARIA Nº 48.833, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR HERMES MARTINS ROSA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL PREVENÇÃO ÀS DROGAS, DEFESA SOCIAL E DEFESA CIVIL, interino, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, "IX" do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal Hermes Martins Rosa, matrícula nº 8.869-2, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de Agente de Segurança Patrimonial, Padrão 14, Nível de Qualificação Médio, lotado na Secretaria Municipal de Prevenção às Drogas, Defesa Social e Defesa Civil, o gozo de 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, de 27-04-2020 a 11-05-2020, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 18-06-1997 a 17-06-2002, conforme Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 17-03-2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 20 de março de 2020.

MAURICIO PEREIRA DE ANDRADE JUNIOR
Secretário Municipal de Prevenção às Drogas, Defesa Social e Defesa Civil, interino

---

PORTARIA Nº 48.834, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR REINALDO ALVES DA SILVA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, "IX" do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal Reinaldo Alves Da Silva, matrícula nº 15.822-4, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de Engenheiro de Segurança do Trabalho, Padrão 10, Nível de Qualificação Especialização, lotado na Secretaria Municipal de Administração, o gozo de 10 (dez) dias de Licença Prêmio, de 20-05-2020 a 29-05-2020, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 30-06-2000 a 30-06-2005, conforme Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 13-03-2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 20 de março de 2020.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 48.835, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS, DEFESA SOCIAL E DEFESA CIVIL, interino, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, "IX" do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando os requerimentos de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido o gozo de Licença Prêmio aos servidores abaixo

mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Prevenção às Drogas, Defesa Social e Defesa Civil, sendo:

I - Jose Lucas Ferreira De Lima, Matrícula nº 24699-9, Agente De Segurança Patrimonial, Padrão 4, Graduação, Período Aquisitivo de 03-10-2012 a 01-10-2017, Período de Licença de 01-04-2020 a 30-04-2020.

II - Juliano Martins Brasileiro, Matrícula nº 20976-7, Agente De Segurança Patrimonial, Padrão 4, Técnico de Nível Médio, Período Aquisitivo de 19-11-2009 a 10-12-2014, Período de Licença de 15-04-2020 a 13-06-2020.

III - Rogerio Calixto Domingos, Matrícula nº 22958-0, Agente De Segurança Patrimonial, Padrão 5, Técnico de Nível Médio, Período Aquisitivo de 01-09-2011 a 29-08-2016, Período de Licença de 16-04-2020 a 30-04-2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 20 de março de 2020.

MAURICIO PEREIRA DE ANDRADE JUNIOR
Secretário Municipal de Prevenção às Drogas, Defesa Social e Defesa Civil, interino

---

PORTARIA Nº 48.836, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, "IX" do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando os requerimentos de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido o gozo de Licença Prêmio aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, sendo:

I - Cleusa Aparecida De Andrade Benjamim, Matrícula nº 15367-2, Agente De Serviços Gerais, Padrão 11, Graduação, Período Aquisitivo de 29-03-2009 a 27-03-2014, Período de Licença de 20-05-2020 a 18-06-2020.

II - Jaqueline Cassia Da Silva, Matrícula nº 21985-1, Analista Pedagógico, Padrão 4, Especialização, Período Aquisitivo de 02-05-2011 a 29-04-2016, Período de Licença de 23-03-2020 a 01-04-2020.

III - Luciana Aparecida Nicomedes Ribeiro, Matrícula nº 11468-5, Agente De Serviços Gerais, Padrão 13, Técnico de Nível Médio, Período Aquisitivo de 24-01-2015 a 23-01-2020, Período de Licença de 01-04-2020 a 15-04-2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 20 de março de 2020.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 48.837, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, "IX" do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando os requerimentos de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido o gozo de Licença Prêmio aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, sendo:

I - Camila Rezende Oliveira, Matrícula nº 26203-0, Professor De Educação Infantil E 1º Ao 5º Ano, Padrão 4, Mestrado, Período Aquisitivo de 06-02-2013 a 14-02-2018, Período de Licença de 15-04-2020 a 13-07-2020.

II - Carla Mansur Resende De Miranda, Matrícula nº 17512-9, Professor I, Padrão 9, Especialização, Período Aquisitivo de 30-07-2008 a 28-07-2013, Período de Licença de 14-04-2020 a 30-04-2020.

III - Joice Andreia De Souza Neves, Matrícula nº 23841-4, Agente De Serviços Gerais, Padrão 4, Graduação, Período Aquisitivo de 20-09-2012 a 19-09-2017, Período de Licença de 15-04-2020 a 24-04-2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 20 de março de 2020.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 48.838, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, "IX" do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando os requerimentos de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido o gozo de Licença Prêmio aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, sendo:

I - Michele De Melo Monteiro Tobias, Matrícula nº 14276-0, Agente De Serviços Gerais, Padrão 12, Técnico de Nível Médio, Período Aquisitivo de 26-09-2011 a 26-09-2016, Período de Licença de 13-04-2020 a 12-05-2020.

II - Rosangela Nunes Schmidt Vaz, Matrícula nº 14613-7, Agente De Serviços Gerais, Padrão 12, Ensino Fundamental Incompleto, Período Aquisitivo de 05-02-2012 a 05-02-2017, Período de Licença de 07-04-2020 a 16-04-2020.

III - Sirene Suely Lopes Luciano Peixoto, Matrícula nº 11801-0, Agente De Serviços Gerais, Padrão 12, Ensino Fundamental Completo, Período Aquisitivo de 17-03-2014 a 15-03-2019, Período de Licença de 11-04-2020 a 08-05-2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 20 de março de 2020.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 48.839, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício de suas

atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, "IX" do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando os requerimentos de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido o gozo de Licença Prêmio aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, sendo:

I - Laucimar De Sousa Dias, Matrícula nº 17439-4, Professor I, Padrão 9, Especialização, Período Aquisitivo de 30-07-2008 a 28-07-2013, Período de Licença de 08-04-2020 a 07-05-2020.

II - Maria Do Rosario Costa De Oliveira, Matrícula nº 10015-3, Agente De Serviços Gerais, Padrão 14, Ensino Fundamental Incompleto, Período Aquisitivo de 03-08-2003 a 31-07-2008, Período de Licença de 06-04-2020 a 20-04-2020.

III - Maurina Santos Da Silva, Matrícula nº 27207-8, Professor De Educação Infantil E 1º Ao 5º Ano, Padrão 4, Especialização, Período Aquisitivo de 29-07-2013 a 27-07-2018, Período de Licença de 06-04-2020 a 05-05-2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 20 de março de 2020.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 48.840, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6º, inciso XXII da Lei Municipal nº 12.623, de 18 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato nº 061/2020, decorrente do processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 823/2019 firmado entre o Município de Uberlândia e a empresa VANDA T. DIAS SALGADOS E QUITANDAS – ME:

I – Cleusa Aparecida Silva, Matrícula 19.614-2, Assessora Administrativa e Financeira para a função de Gestor de Contrato; e na sua ausência ou impedimento legal, Mariah Gouveia de Oliveira Gallo, Matrícula 29.671-6, Assistente Jurídico, ocupante do cargo de Suplente; e

II – Karina Domingues Martins, Matrícula 29.328-8, Assistente de Gabinete, para a função operacional de Fiscal de Contrato; e na sua ausência ou impedimento legal, Luciene Alves da Silva, Matrícula 19.642-8, Coordenadora de Projetos e Programas, ocupante do cargo de Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia,

RAPHAEL LELES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo

---

PORTARIA Nº 48.841, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6º, inciso XXII da Lei Municipal nº 12.623, de 18 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato nº 055/2020, decorrente do processo de Licitação Pregão Eletrônico para Registros de Preços nº 154/2019 firmado entre o Município de Uberlândia e a empresa HOTELARIA RODRIGUES DA CUNHA LTDA:

I – Cleusa Aparecida Silva, Matrícula 19.614-2, Assessora Administrativa e Financeira para a função de Gestor de Contrato; e na sua ausência ou impedimento legal, Mariah Gouveia de Oliveira Gallo, Matrícula 29.671-6, Assistente Jurídico, ocupante do cargo de Suplente; e

II – Karina Domingues Martins, Matrícula 29.328-8, Assistente de Gabinete, para a função operacional de Fiscal de Contrato; e na sua ausência ou impedimento legal, Luciene Alves da Silva, Matrícula 19.642-8, Coordenadora de Projetos e Programas, ocupante do cargo de Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 20 de março de 2020.

RAPHAEL LELES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo

---

PORTARIA Nº 48.842, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA O INCISO II DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 47.261, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019, QUE "DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 707/2019"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais previstas no arts. 2º, XIX e 6º, VII da Lei Municipal nº 11.451, de 02 de agosto de 2013 e suas alterações, e, com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018,
RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso II do art. 1º da Portaria nº 47.261, de 3 de janeiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

II – Daniel Naves De Brito, matrícula nº 29699-6, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Orçamentos, para a função de Fiscal de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal a servidora Isabel Maria Soares, matrícula nº 19.608-8, designada para a função de confiança de Coordenador de Orçamento".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 20 de março de 2020.

NORBERTO CARLOS NUNES DE PAULA
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA Nº 48.843, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA A OUTORGAR O USO DE PARTE DA ÁREA DOMINIAL– LOTEAMENTO RESIDENCIAL MONTE HEBRON

A Secretária Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 99, § 3º da Lei Orgânica Municipal, bem como da Lei Municipal nº 12.815 de 16 de outubro de 2017
RESOLVE:

Art. 1º Fica o Município de Uberlândia, por meio da Secretaria Municipal de Administração, autorizado a outorgar a Sra Franscisca Floripes Valério, por meio de Autorização de Uso e a título gratuito, o uso de um terreno situado nesta cidade, no Loteamento Residencial Monte Hebron, denominado Parte da Área Dominial: "Distando 143,59 m (cento e quarenta e três metros e cinquenta e nove centímetros) da lateral direita da referida Área Dominial, segue medindo pela frente 8,00 m (oito metros) confrontando com a Rua Guimara Alves Oliveira (antiga Rua 3C3-07); pelo lado esquerdo medindo 33,20 m (trinta e três metros e vinte centímetros); pelo lado direito medindo 36,04 m (trinta e seis metros e quatro centímetros), medidas inseridas dentro da própria Área Dominial; e aos fundos medindo 8,49 m (oito metros e quarenta e nove centímetros) no alinhamento da Divisa de Loteamento, totalizando uma área de 276,96 m².

O referido terreno encontra-se inscrito na Matrícula nº 177.242, em 01/09/2014, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis.

Art. 2º A Autorização de Uso cuja presente portaria autoriza é regulada pela Lei Municipal nº 12.815 de 16 de outubro de 2017, precedida de processo administrativo e deverá ser formalizada mediante a celebração de Termo de Autorização de Uso de área pública ociosa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Uberlândia, 20 de março de 2020.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 48.844, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AS NORMAS COMPLEMENTARES AO DECRETO Nº 18.550, DE 19 DE MARÇO DE 2020 RELATIVAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, No uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso III do art. 49 da Lei Orgânica, o inciso XXX do art. 2º, da Lei nº 12.699, de 2017 e com fundamento no Decreto nº 18.276, de 2019,

Considerando a declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em 11 de março de 2020,

Considerando a Recomendação do Ministério Público Estadual e Federal no Procedimento Preparatório nº 0702.20.000896-0,

Considerando as recomendações e deliberações do Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19, sobretudo as publicadas no Diário Oficial do Município nº 5.830, pág. 85, do dia 17 de março de 2020,

Considerando a necessidade da restrição do atendimento presencial nas repartições públicas municipais, visando impedir aglomerações e reduzir a chance de disseminação do novo coronavírus,

RESOLVE

DOS EXPEDIENTES INTERNO E EXTERNO

Art. 1º. Fica reduzido para 50% (cinquenta por cento) o número de atendimentos realizados pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. O trabalho remoto (Home office) será facultativo e previamente autorizado pelo Secretário e pela chefia imediata, desde que não tenha reflexo no atendimento, devendo o servidor:

a) Cumprir as tarefas combinadas com a chefia;

b) Manter telefone ou celular ligado;

c) Verificar constantemente e responder o email;

d) Apresentar o resultado de suas atividades diariamente;

e) Ficar responsável pela devolução da integralidade do documento/processo retirado da repartição, bem como da obtenção de autorização formal da retirada pela chefia imediata.

Parágrafo único. As servidoras grávidas e os servidores com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos) terão prioridade para a realização de suas atividades em regime de trabalho remoto.

Art. 3º. Poderão ser dispensados pelo Secretário Municipal de Finanças, os servidores maiores de 60 (sessenta anos) que desenvolvam suas atividades laborativas de forma aglomerada;

Parágrafo único. Os servidores maiores de 60 (sessenta anos) que não apresentem doenças crônicas e que não estejam liberados para o trabalho remoto não serão dispensados de suas atividades.

Art. 4º. Fica admitido o regime de revezamento das atividades laborativa pelo Secretário Municipal de Finanças.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Uberlândia, 20 de março de 2020.

HENCKMAR BORGES NETO
Secretário Municipal de Finanças

LICITAÇÃO PÚBLICA

Avisos e Comunicados

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 091/2020
OBJETO: Aquisição de ventiladores pulmorares pressométrico e volumétrico em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa, que devido à alteração do edital, e que a mesma influencia na elaboração da proposta a sessão pública na Internet para recebimento das Propostas estará aberta até às 09:00 horas do dia 06/04/2020, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br. Informa ainda, que o detalhamento das alterações encontra-se no sítio da Prefeitura Municipal de Uberlândia no link Licitações e no portal www.comprasgovernamentais.gov.br, que será republicado com as devidas alterações, nos termos do §4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Uberlândia, 20 de março de 2020.

MARIA BARBOSA POLICARPO
Pregoeira

Termo de Ratificação
Dispensa de licitação nº 141/2020
OBJETO: Locação do imóvel situado à Avenida Cesário Alvim, nº 4513 – Bairro Custódio Pereira. Para abrigar as instalações do CER – Centro Especializado em Reabilitação. Em atendimento à S M de Saúde.
CONTRATADA: GD Administradora de Imóveis.

CNPJ: 33.904.998/0001-08
FUNDAMENTAÇÃO: A referida contratação se fundamenta no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 95.654,40 (noventa e cinco mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).
FICHA/DOTAÇÃO: 09-10-302-1002-2-855-3.3.90.39-09-02
FONTE DE RECURSO: 159 – Transferência de recursos do Sistema Único de saúde – SUS – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Em cumprimento ao art. 26, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus legais e necessários efeitos jurídicos, e conforme delegação de poderes conferida pelo Decreto Municipal nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações, RATIFICO a decisão proferida nos autos do referido Processo de Dispensa de Licitação.

Uberlândia/MG, 20 de março de 2020.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

DIVERSOS

EDITAL DE AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 128 / 2020

A Prefeitura de Uberlândia, por intermédio do Núcleo de Fiscalização de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, com fulcro no §4º do Art. 242 do Capítulo VI da Lei Municipal n° 10.741 de 6 de abril de 2011 (e suas alterações) que instituem o Código Municipal de Posturas – Vem por meio deste Edital, publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado em sua sede localizada na Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600, Bairro Santa Mônica – INTIMAR os proprietários de imóveis abaixo relacionados, à manifestação perante a lavratura dos Autos de Infração aqui especificados. Com sujeição à imposição das respectivas multas em virtude de violação dos Artigos do referido Código de Posturas e/ou por descumprimento das exigências de Notificações preliminares, sendo-lhes facultado o prazo de 15 (quinze) dias ÚTEIS contados a partir da publicação deste Edital, para apresentação de recurso/defesa, sob pena de aplicação das penalidades e dos referidos valores - Os proprietários abaixo relacionados não foram localizados/ procurados pelo mensageiro da Prefeitura Municipal de Uberlândia e/ou pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos:

Proprietário	Cód. Pessoa	Auto de infração	Descrição Imóvel	Descrição Serviço/ infração	Valor Multa R$
ABS Administração E Participações	242759	1.446.027	04-0103-08-05 L 19	Limpeza no imóvel e construção de calçada	988,19
Aldo Ribeiro Imolesi	155421	1.475.416	02-0103-10-08 L 10	limpeza de lote	622,54
Ana Paula De Oliveira Teófilo	427303	1.465.297	04-0102-03-04 L 50	limpeza de lote , construção de passeio	988,19
Ana Paula De Oliveira Teófilo	427303	1.465.298	04-0102-03-04 L 51	limpeza de lote , construção de passeio	988,19
Antônio Carlos Do Nascimento	8191	1.459.470	01-0201-03-16 L 08	Limpeza no imóvel e construção de calçada	988,19
Daniel Diniz Couto	464923	1.458.425	01-0103-14-13 L 04	limpar lote e sarjeta, construir passeio	988,19
Edison Ribeiro De Sá	194949	1.447.491	02-0201-01-23 L 08	limpeza de lote	622,54
Edison Ribeiro De Sá	194949	1.447.490	02-0201-01-23 L 07	limpeza de lote	622,54
Eli Oscar Vieira	7221	1.489.107	02-0601-09-04 L 08	limpeza de lote , construção de passeio	988,19
Ella Rotelli	56472	1.462.726	01-0201-16-01 L 25	limpeza de lote	622,54
Ella Rotelli	56472	1.462.728	01-0201-16-01 L 27	limpeza de lote	622,54
Estevão Raimundo Dos Santos	27976	1.424.788	04-0201-07-03 L 05	limpeza de lote [casa abandonada]	622,54
Francisca Rosa De Paula	107066	1.464.157	02-0202-10-08 L 08	limpeza do lote, e do passeio	622,54
Gabriela Marta Marques	497305	1.463.935	03-0301-16-20 L 16	limpeza de lote	622,54
Geraldo Amâncio Gonçalves	154091	1.482.985	02-0201-03-06 L 32	limpeza de lote e desobstrução de passeio	622,54
Giselda Maria Da Cunha	240399	1.434.501	01-0101-04-12 L 17	Limpeza no imóvel	622,54
Jair Marques De Paula	41528	1.475.404	01-0101-07-03 L 29	limpeza no interior do imóvel	622,54
Janete Aparecida Parreira	213952	1.468.987	01-0202-15-08 L 30	limpar e desobstruir passeio, limpar sarjeta	622,54
Jesus Martins	17502	1.458.424	01-0103-14-13 L 03	Limpeza no imóvel e construção de calçada	988,19
José Caetano Da Cunha	109252	1.462.483	02-0201-04-10 L 30	limpeza da calçada	522,54
Jussandra Martins Diniz	91449	1.460.032	01-0103-10-06 L 30	limpeza de lote , construção de passeio	988,19
Lema Construções E Negócios	481106	1.457.091	02-0101-15-16 L 03	Reforma do passeio	411,53
Maria José Lira De Farias	216346	1.436.462	03-0303-08-22 L 06	limpeza da sarjeta e construção de passeio	988,19
Maurício Augusto S. P. Neto	242413	1.482.810	02-0303-02-06 L 05	limpeza de lote , construção de passeio	988,19
Milton Leite Ribeiro	153944	1.459.128	03-0301-06-13 L 05	Construção de calçada	650,06
MQV Agropecuária	571927	1.464.474	03-0102-05-12 L 29	limpeza de lote , construção de passeio	988,19
PS Empreendimentos Imobiliários	434618	1.446.022	04-0103-08-05 L 14	Limpeza no imóvel e construção de calçada	988,19
Rafael Lúcio Souza	389575	1.487.812	03-0102-12-10 L 42	limpeza do lote, da sarjeta e do passeio	622,54
Roberto Aubrey Paul Neto	271955	1.462.390	01-0201-11-13 L 03	limpar lote, reforma e limpeza do passeio	822,54
Ruth De Araújo Barbosa Volpin	354524	1.464.485	03-0201-11-22 L 10	Limpeza no imóvel e construção de calçada	988,19
Sebastiana Diniz De Oliveira	87052	1.485.168	01-0101-05-08 L 42	limpeza do lote, passeio e sarjeta	622,54
Teomar Luis De Morais	66731924	1.465.774	04-0203-05-02 L 26	limpeza de lote e do passeio	622,54

Uberlândia, 17 de março de 2020

MARIA APARECIDA MARÇAL RIBEIRO
Coordenadora do Núcleo de Fiscalização de Limpeza Urbana

JOÃO BATISTA FERREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para que sejam cumpridas as exigências emanadas da Lei nº 9.452/97 informamos a chegada de recursos conforme relação abaixo:

ORIGEM	VALOR	DATA LIBERAÇÃO
PMU QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO	1.261.177,07	17/03/2020
PMU REDE CEGONHA	195.726,69	17/03/2020
FMS SUS CUSTEIO	10.695,00	18/03/2020
CFM	39.157,39	18/03/2020

Atenciosamente,

VILMA MARTINS DA CRUZ
Tesoureiro Geral

COMUNICADO

RESULTADOS PRELIMINARES DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA, EDITAL Nº 01/2019, DE 05 DE JULHO DE 2019, E ASSEGURA A REMARCAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF, COM RESERVA DE VAGAS, DAS CANDIDATAS GESTANTES IMPOSSIBILITADAS DE SUA REALIZAÇÃO POR RECOMENDAÇÃO MÉDICA.

A Prefeitura Municipal de Uberlândia e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP), tornam público os Resultados Preliminares da Prova de Redação, do Teste de Aptidão Física - TAF, da Prova Prática, da Entrevista para Verificação da Autodeclaração de Negros (pretos e pardos), e que está assegurada a remarcação do Teste de Aptidão Física - TAF, com reserva de vagas, das candidatas gestantes impossibilitadas de sua realização por recomendação médica.

O prazo recursal será de 23 a 25 de março de 2020.

A íntegra dos resultados encontra-se divulgada nos endereços eletrônicos: www.uberlandia.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br.

DELIBERAÇÃO CAS Nº 03/2020

PRORROGA A VIGÊNCIA DOS PROJETOS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

A Secretária Municipal de Cultura, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe conferem o inciso XXX do artigo 2º e o inciso XXII do artigo 6º da Lei Municipal nº 12.625, de 19 de janeiro de 2017, com fulcro nos incisos VI e VII do artigo 14 da Lei Municipal nº 12.797, de 02 de outubro de 2017, nos incisos VI e VII do artigo 24 do Decreto Municipal nº 17.452, de 26 de janeiro de 2018, torna pública a deliberação da Comissão de Avaliação e Seleção - CAS do Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PMIC de prorrogar a vigência dos projetos, conforme consta na ata da reunião do dia 11 de março de 2020.

Considerando que a CAS tem competência para deliberar a respeito das prorrogações de prazo de vigência dos projetos aprovados no PMIC, visando a conclusão do projeto com o término da execução das atividades, a deliberação segue registrada na tabela abaixo:

Projeto / Proponente	Referência	Prorrogação
HEMATOPOÉTICO Luiz Henrique Coutinho Ferreira	Convênio 033/2019	Até 30/11/2020
CANDOMBLÉ EM CRÔNICAS: LIVRO IMPRESSO E E-BOOK SOBRE O CULTO DOS ORIXÁS Isley Borges da Silva Junior	Convênio 070/2019	Até 31/12/2020
SÓ Priscilla Kelly Silva Vieira	Convênio 061/2019	Até 30/11/2020
CHICA PAR(T)INDO Ricardo Augusto Santos de Oliveira	Convênio 046/2019	Até 31/08/2020

Uberlândia, 17 de março de 2020.

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura

Procedimento de Apuração nº: 002/2020
Contratada: Motorista Credenciado Gabriel Emílio Santana Costa
Ref. - Descumprimento de Contrato nº 056/2019
DECISÃO
Vistos, examinados e relatados os presentes autos do Procedimento de Apuração SME nº 002/2020.
Observo que ao prestador de serviços contratado, Gabriel Emílio Santana Costa foi imputado o descumprimento contratual do preconizado no item 6.2.2 do contrato n° 056/2019, decorrente da não prestação de serviços nos dias 22, 23, 24, 27, 28 e 29 do mês de janeiro do corrente ano.
Inicialmente, foi apresentada prova documental do mencionado descumprimento, da notificação ao prestador, bem como sua defesa prévia e relatório emitido pelo Gestor do referido contrato.
Em resumo, diante da defesa apresentada e desarrazoada, tem-se incontestavelmente evidenciado o descumprimento contratual, considerando para tanto o primeiro termo de aditamento ao aludido contrato. Ademais não cabe ao prestador fazer juízo de valor sobre os prejuízos causados na execução do serviço ou à municipalidade para embasar sua omissão frente a sua obrigação legal, sendo de sua competência o cumprimento do pactuado contratualmente, ou seja, a execução dos serviços conforme as orientações da ora contratante Secretaria Municipal de Educação.
Diante de todo o exposto, com amparo no artigo 3°, inciso II, e artigo 32, ambos do Decreto n° 18.198, de 1° de agosto de 2019, cumulado com o item 8.1.1 do instrumento contratual, considerando a análise da situação fática, dos elementos de prova constante nos autos, em concordância com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, motivação e legalidade, determino a aplicação da penalidade de multa no percentual de 0,3 (três décimos percentuais) por dia de não comparecimento e execução do serviço contratado, perfazendo o montante de R$699,24 (seiscentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos).

Publique-se. Registre-se. Notifique-se.

Uberlândia, 12 de março de 2020.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

COMUNICADO

O Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19, instituído pelo Decreto Municipal nº 18.525/2020, reuniu-se na manhã desta sexta-feira, dia 20/03/2020, com o propósito de atualizar as informações sobre o coronavírus e emitir recomendações a serem observadas por toda a população.

Após as devidas considerações, o Comitê decidiu emitir as recomendações e determinações a serem observadas por toda a sociedade uberlandense, quais sejam:

1) Aprovação do Decreto que declara Estado de Emergência no Município de Uberlândia, a ser publicado em edição extra do Diário Oficial do Município na data de 20 de março de 2020, sendo necessário o correto entendimento de que a restrição das atividades comerciais se aplica a atendimentos presenciais, devendo ser estimulado o teleatendimento, e serviços de entregas. Esta medida está restrita às atividades comerciais, não se aplicando às demais atividades empresariais, em especial, às industriais;

2) Ativação do Gabinete de Crise, composto pelos subgrupos, visando a articulação e implementação de eventuais novas medidas dentro de sua área de atuação e entre si. Os grupos: a) grupo de Saúde, coordenado pela Coordenadora de Vigilância Epidemiológica, Elaise; b) grupo da Educação, coordenado pela Secretária Municipal de Educação, Tânia; c) grupo de Transporte, coordenado pelo Secretário Municipal de Trânsito e Transportes, Divonei; d) grupo de Comunicação Social, a cargo da Secretária Municipal de Governo e Comunicação, Ana Paula; e) grupo de Comércio e Indústria, coordenado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, Raphael Lelles; f) Defesa Social, coordenado pelo Secretário Municipal de Prevenção às Drogas, Defesa Social e Defesa Civil, Emerson Aquino.

3) Entrega em domicílio da medicação de uso contínuo para os pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do programa Remédio em Casa, com prorrogação de validade das receitas médicas já em uso;

4) Reunião conjunta, às 14h da data de hoje, dos grupos de trabalho de Saúde, Comunicação, Defesa Social, representantes da saúde pública e privada, para discussão de estratégias referentes à vacinação contra H1N1, objetivando evitar aglomeração de idosos nos postos de vacinação que deverão ser ampliados;

6) Remanejamento de veículos das empresas de ônibus para atender a linhas com maior volume verificado de passageiros, de forma a evitar as aglomerações no transporte público;

7) Impressão de 30.000 folders e 20.000 cartazes informativos, por meio de acordo obtido pelas Promotorias de Justiça Criminais junto a gráficas investigadas, sendo que o material estará disponível para distribuição a partir do dia 23 de março de 2020;

8) Expedição de Recomendação ao grupo Algar e à Anatel, pelo Ministério Público Federal, para desenvolvimento de aplicativo que exiba em tempo real quais são os locais com aglomeração de pessoas;

9) Expedição de Recomendação do Ministério Público do Trabalho para que os médicos e hospitais emitam “atestado de isolamento social”, e não “atestado de afastamento” a pessoas assintomáticas que forem postas em isolamento por contato com paciente sintomático e/ou com confirmação de diagnóstico, para que se permita a estes a modalidade de home office, sem a diminuição da força de trabalho; Os atestados de “afastamento do trabalho” se destinam a pessoas doentes que não tenham condições laborais;

10) Determinação do cancelamento imediato de cirurgias eletivas, de

quaisquer modalidades à exceção de oncológicas e cardíacas por todos os hospitais e clínicas públicas e privadas do Município de Uberlândia. Os atendimentos às urgências e emergências permanecem normais.

11) Realização de reuniões dos subgrupos definidos para encaminhamento de demandas para o próximo encontro do Comitê;

12) Recomendação de que todas as pessoas acima de 60 anos adotem o regime de isolamento social voluntário, evitando ao máximo sair às ruas, receber visitas, e que os deslocamentos, quando ocorrerem, se destine a compras ou atendimento de saúde. O recomendável é que outras pessoas da família façam as compras, pagamentos e outras necessidades.

13) O Comitê não recomenda o estabelecimento de horários específicos para atendimento a idosos, evitando-se assim, aglomeração da população de risco;

14) O Comitê recomenda aos serviços cartorários que sigam as recomendações já expedidas pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, e que o atendimento para idosos, quando houver necessidade de lavratura de procuração, seja realizado com hora marcada, evitando-se assim aglomerações.

O Comitê de Enfrentamento ao COVID-19 está em caráter de prontidão para revisão das recomendações conforme demandar a situação no Município.

Uberlândia, 20 de março de 2020.

Coordenador do Comitê de Enfrentamento ao COVID-19

CANDIDATOS À ELEIÇÃO DAS CIPAS 2020

A ser realizada em 06, 07, 08 de ABRIL de 2020

REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS

CIPA 01 - GERAL PMU - 1 titular e 1 suplente

GOVERNO – PROCURADORIA – ADMINISTRAÇÃO – FINANÇAS – CULTURA – DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO – COMUNICAÇÃO SOCIAL – PLANEJAMENTO URBANO – PREVENÇÃO ÀS DROGAS, DEFESA SOCIAL E DEFESA CIVIL – GESTÃO ESTRATÉGICA

Nome	Local de trabalho	matr
MARIA ANTONIETA DE ALMEIDA BARBOSA	SMPDDSDC – PREVENÇÃO ÀS DROGAS DEFESA SOCIAL E DEFESA CIVIL Diretoria de Prevenção às Drogas e Reinserção Social	10887-1
SILVANA DA CONCEIÇÃO GOMES	SMC – NÚCLEO DE PRODUÇÃO TÉCNICA	25370-7

CIPA 02 – SME - EDUCAÇÃO - 2 titulares e 2 suplentes

Nome	Local de trabalho	matrícula
AÍDES DOS SANTOS RODRIGUES	EMEI AUGUSTA MARIA DE FREITAS	22058-2
ALEXANDER BRAGA PERES	EM PROFª JOSIANY FRANÇA	24172-5
JANAÍNA PEREIRA	EMEI MARIA PACHECO RESENDE	23476-1
RENY CURY FILHO	EMEI PROFª STELA MARIA P. CARRIJO	22357-3

CIPA 03 – SETTRAN – TRÂNSITO E TRANSPORTES 1 titular e 1 suplente

Nome	Local de trabalho	matrícula
CONSTANTINE NOVIKOFF JUNIOR	DIR. ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETOS	8681-9
DALMO SENA SOARES	NÚCLEO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTES	21114-1
JOSÉ JULIO DE SOUZA NETO	NÚCLEO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTES	20895-7
KRISHNO MORENO NASCIMENTO	NÚCLEO DE TERMINAIS E ESTAÇÕES	20761-6
MARIA HELENA SOUZA ALVES	NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E GRATUIDADE	11391-3
WILLINTON PEREIRA DIAS	NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES	13582-8

CIPA 04 – SMO - OBRAS - 1 titular e 1 suplente

Nome	Local de trabalho	matrícula
DEBORA BORGES DE FARIA MEDEIROS	NÚCLEO DE GESTÃO OPERACIONAL	20784-5
DILSON AFFONSO	ASSESSORIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	17209-0
EUGÊNIA ALICE SANTOS LEITE	DIRETORIA DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA	19123-0

CIPA 05 – SMS - SAÚDE - 1 titular e 1 suplente

Nome	Local de trabalho	matrícula
ENI RODRIGUES NETO	DIRETORIA ADMINISTRATIVA (AUX. ENFERMAGEM)	18174-9
MARIA ABADIA BORGES	DIRETORIA ADMINISTRATIVA (OF. ADMINISTRATIVO)	26909-3

CIPA 06 –SMAAD AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DISTRITOS –1 titular e 1 suplente

Nome	Local de Trabalho	matrícula
FELISMAR GARCIA AMARO	DIRETORIA DE ESTRADAS VICINAIS	11903-2
RICARDO CARDOSO MIRANDA	NÚCLEO DE OFICINA MECÂNICA LEVE (DOM)	19571-5

CIPA 07 –SMADU - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO - 1 titular e 1 suplente

Nome	Local de Trabalho	matrícula
BOLÍVAR DE CAMPOS E SILVA	NÚCLEO DE ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO	19968-0
JANAYNA ROCHA MAGALHÃES	DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL	20901-5
MARIA LÚCIA DE JESUS AZARA	NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO	8365-8

CIPA 08 – C. C. ZOONOSES - 1 titular e 1 suplente

Nome	Local de Trabalho	matrícula
JEFFERSON LUIS MIGUEL	CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES	25445-2

ATENÇÃO: OS CANDIDATOS QUE FIZERAM A INSCRIÇÃO E O NOME NÃO CONSTA NESTA PUBLICAÇÃO, DEVEM PROCURAR O NÚCLEO DE SEGURANÇA DO TRABALHO NO PRAZO MÁXIMO DE 02 DIAS ÚTEIS A PARTIR DA DATA DESTA DIVULGAÇÃO, MUNIDOS DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO. TELEFONE: 3239-2807.

"SEGURANÇA NO TRABALHO É EDUCAÇÃO E ATITUDE"

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DMAE

DIVERSOS

RESOLUÇÃO Nº 11 DE 03 DE MARÇO DE 2020.
CONCEDE ISENÇÃO NAS CONTAS DE ÁGUA E ESGOTO QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Geral do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso X, do art. 2º, da Lei Delegada nº 036, de 5 de junho de 2009, e o Inciso XXX, do art. 6º do Regimento Interno do DMAE, aprovado mediante Decreto nº 11.885, de 21 de outubro de 2003, com base no art. 5º-A, § 2º, da Lei Complementar nº 309/03, acrescido pelo art. 1º, da Lei Complementar nº 315/03, e o disposto no inciso XXX, do artigo 6º, do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 243/2020-DIBPPS/SEDESTH, respectivamente de 19 de fevereiro de 2020, (protocolo nº. 2020002064), que relaciona os usuários dos serviços de água esgoto que requereram os benefícios do "fundo social residencial",

RESOLVE:

Art.1º - Conceder isenção dos valores discriminados nas faturas mensais futuras, com o consumo de água, utilização da rede de esgoto, por um período de até 12 (doze) meses, ao usuário do serviço, no imóvel abaixo relacionado:

N°	REQUERENTE:	ENDEREÇO:	CÓDIGO DO IMÓVEL:
I.	ADILSON SIQUEIRA VILLAR	RUA DAS PRIMAVERAS, 289	00-04-0202-08-06-0003-0000
II.	ADRIANA DE SOUZA SANTOS	RUA DO JAPUIRA, 176	00-04-0503-13-12-0049-0000
III.	ALINE JESSICA DA SILVA	RUA DO PUNARE, 131	00-04-0603-14-04-0025-0000
IV.	ALISANGELA ALVES DE OLIVEIRA	RUA DOS RESEDAS, 380	00-04-0402-14-09-0045-0000
V.	ANA KAROLINE CATAPRETA	RUA VANDERVALDO ROSA, 81	00-04-0404-03-11-0051-0000
VI.	ANALIA MARIA	AV. DOUTOR LAERTE VIEIRA GONCALVES, 2309	00-03-0301-06-07-0019-0000
VII.	ANTONIA DIAS DA COSTA GOMES	RUA PORTO PRIMAVERA, 73	00-03-0202-04-03-0059-0000
VIII.	CECILIA EUGENIA DA SILVA DIAS	RUA DAS FLORESTAS, 680	00-03-0203-12-03-0039-0000
IX.	CELIA MARINA NUNES CAIXETA	RUA GLEIDES DE FATIMA ALVES SILVA, 261	00-04-0404-03-04-0040-0000
X.	DANIELE APARECIDA MENDES DOS SANTOS	RUA ACRE, 392	00-01-0103-08-04-0010-0000
XI.	DEJANIRO MARTINHO	RUA MARCELY MANOEL BARCELOS, 120	00-02-0403-13-07-0010-0000
XII.	DELZUITA COSTA FRANZ	RUA DA CONVIVENCIA, 22	00-02-0401-07-03-0005-0000
XIII.	ELIANO ANTUNES PEREIRA	RUA MANOEL MAURICIO DE ARAUJO, 400	00-01-0202-04-01-0038-0000
XIV.	ELIASVANIA BOTELHO DE BRITO	RUA MANDI, 160	00-04-0603-15-02-0051-0000
XV.	ELIZABETH VASCONCELOS SILVA	RUA DA GUARACAVA, 675	00-04-0503-13-04-0015-0000
XVI.	EUNY GOMES SOARES	RUA FELICIANA DONATA DE MACEDO, 55	00-01-0202-03-11-0001-0000
XVII.	FABIO NICOMEDOS DOS SANTOS	RUA ILSE FERREIRA BASTOS, 49	00-03-0303-12-19-0016-0000
XVIII.	GENI SENA RODRIGUES	RUA SECUNDINO OLYMPIO DA CUNHA, 800	00-04-0403-07-04-0022-0000
XIX.	GERALDINA ALVES DE SOUSA	RUA DA COSTUREIRA, 801	00-04-0301-16-17-0020-0000
XX.	HILDA MARIA DE OLIVEIRA	RUA EMILIO FAD, 203	00-04-0303-14-07-0008-0000
XXI.	JENEFFER SOUSA CABRAL	RUA DO AZULAO, 316	00-04-0503-14-06-0054-0000
XXII.	JOANA DARC PARREIRA	RUA CUTIA, 270	00-04-0603-14-06-0068-0000
XXIII.	JUCIELY BISPO GONCALVES	RUA CORACI MATOS, 181 – CS 03	00-04-0403-08-04-0001-0002

XXIV.	KELLY QUEIROZ DE MORAIS SARAIVA	RUA DOS AGAPANTOS, 170,	00-04-0403-06-05-0027-0000
XXV.	KENIA EURIPEDES DA SILVA	RUA NORALDINO FERREIRA, 323	00-03-0301-15-07-0025-0000
XXVI.	LEONARDO RODRIGUES DA SILVA	RUA AUGUSTO POLUCENA ROSA, 115	00-03-0303-04-14-0009-0000
XXVII.	LETICIA DIAS SANTOS FERREIRA	RUA LUCIA FONSECA DE ATTIE, 261, AP 104, BL 9	00-04-0301-09-13-0003-0267
XXVIII.	LILIAN CRISTINA DA SILVA	RUA MONTE RORAIMA, 283	00-03-0303-12-12-0013-0001
XXIX.	MARIA CONCEIÇÃO GONCALVES	AV. TAYLOR SILVA, 811, AP 101, BL 01	00-01-0302-09-25-0004-0000
XXX.	MARIA DA CONCEICAO DINIZ DA CRUZ	RUA LUIZ MARQUES RODRIGUES, 144	00-03-0104-11-16-0043-0000
XXXI.	MARIA DA CONSOLAÇÃO ALVES	RUA RIO GRANDE DO NORTE, 2379, CS 03	00-02-0103-16-17-0014-0002
XXXII.	MARIA DAS GRACAS MARTINS RESENDE	RUA NICARAGUA, 425	00-02-0201-07-02-0025-0000
XXXIII.	MARIA DE FATIMA DE SOUSA	RUA DA ONCA-PINTADA, 1071	00-04-0604-01-08-0030-0000
XXXIV.	MARIA DOLORES AMADEU	AL. JORDELINA BORGES, 185	00-04-0203-05-15-0019-0000
XXXV.	MARIA GILDA	AV. DOS FERREIRAS, 475, CS 145	00-02-0303-07-06-0001-0635
XXXVI.	MARIA ISABEL DOS SANTOS	RUA DO OURIÇO-CACHEIRO, 70	00-04-0603-14-05-0048-0000
XXXVII.	MARIA LUIZA DAS GRACAS E SILVA	RUA DA JAGUATIRICA, 1231	00-04-0604-01-06-0014-0000
XXXVIII.	MARILENE DE MATOS ROSA	RUA DO PITANGUA, 42	00-04-0503-14-09-0047-0000
XXXIX.	MARIO FERNANDES DOS REIS	RUA ALBACIS CAVALCANTI, 517	00-04-0301-02-01-0045-0000
XL.	ORVELINA DOS SANTOS	RUA CLEZIO MIGUELETO, 405	00-01-0101-02-04-0015-0000
XLI.	PEDRO PAULO PEREIRA	RUA JOAO HORTENCIO, 266	00-02-0302-05-04-0019-0001
XLII.	PRISCILA RAMOS DA SILVA SANTOS	RUA JUVENILIA MOTA LEITE, 850	00-03-0105-03-06-0024-0000
XLIII.	RAQUEL PERES HAYASHI	RUA PETROPOLIS, 245	00-02-0302-13-06-0020-0000
XLIV.	REJOVANIA QUEIROZ	RUA SERRA NEGRA, 425	00-03-0303-04-20-0038-0000
XLV.	SILVIO HUMBERTO DA CUNHA	RUA JO VINO CESAR GADIA SAMPAIO, 206	00-04-0404-02-03-0024-0000
XLVI.	SUSIANE PEREIRA DAS NEVES	AV. AGUIA-PESCADORA, 725	00-04-0503-13-03-0002-0000
XLVII.	TATYANE DE OLIVEIRA CRUZ	RUA CAPIVARA, 320	00-04-0603-14-07-0073-0000
XLVIII.	VALDIR GONCALVES FERREIRA	RUA EUGENIO PIMENTEL ARANTES, 345, CS 01	00-02-0501-09-16-0033-0000
XLIX.	VALDIRENE GUIMARAES DIAS	AV. DOS FERREIRAS, 530, CS 500	00-02-0303-07-05-0001-0499
L.	WELINGTON DE SOUZA	RUA JOSE ANTONIO TEODORO, 26	00-02-0101-11-04-0011-0000
LI.	ZILMA STRACK BARBOSA MARINHO	RUA PRINCESA ISABEL, 949	00-04-0101-03-17-0006-0000

Art.2º - Autorizar a Coordenadora do Núcleo de Cobrança do DMAE a proceder ao cadastramento das isenções deferidas no sistema de saneamento, para os próximos 12 (doze) meses subsequentes, dos usuários relacionados no art. 1º desta resolução.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 03 de março de 2020.

SIMONE PACHECO RIBEIRO
Diretora Financeira

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Diretor Geral do DMAE

RESOLUÇÃO Nº 12, 06 DE MARÇO DE 2020

DEFINE CRITÉRIOS PARA CORREÇÃO DOS VALORES DE DÍVIDAS, DO EXERCÍCIO DE 2020, DECORRENTES DE CRÉDITOS TARIFÁRIOS DE TITULARIDADE DO DMAE.

O Diretor Geral do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso X, do art. 2º, da Lei Delegada nº 036, de 5 de junho de 2009, e o Inciso XXX, do art. 6º do Regimento Interno do DMAE, aprovado mediante Decreto nº 11.885, de 21 de outubro de 2003, e com base no Inciso III, do art. 1º da Lei nº 6.348 de 20 de julho de 1995,

CONSIDERANDO, a prática de atos necessários à conseção das finalidades e o bom funcionamento do DMAE.

CONSIDERANDO ainda, que houve a reclamação sobre o consumo de água lançado referente a (s) dívida(s) em questão, obedecido o prazo legal para tal procedimento e o requerimento para transferência de hidrômetro de local.

CONSIDERANDO também, o parecer favorável da Procuradoria Autárquica Geral, da Diretoria Financeira, do Gerente Comercial e análise da Auditoria e Controladoria dos Serviços Internos.

Por fim, CONSIDERANDO que diante requerimento de transferência de hidrômetro instalado em local de difícil acesso, dificultando a coleta de leitura, resultante do acúmulo de leitura, surgindo assim a necessidade da aplicação do inciso III do art. 1º da Lei nº 6.348 de 20 de julho de 1995.

RESOLVE:

Art. 1.º - Autorizar, na ocorrência de transferência de hidrômetro de local, devidamente constatado e comprovado mediante Laudo Técnico e/ou S.S, que seja efetuado a remissão parcial de 60%, alterando o consumo da dívida já lançada, ao usuário do serviço, no imóvel abaixo relacionado:

I – VALTINHO MARTINS SOBRINHO, Av: Amazonas, 920 , Bairro Brasil, código de Imóvel: 00.02.0102.08.15.0006.0000, Divida: 111893098.

Art. 2º - Após a correção do valor, aplicar todos os acessórios, multa, juros, atualizando monetariamente até a data da efetivação do seu pagamento.

Art.3.º- Justificar, com fulcro nas disposições do art. 1º caput, da Lei nº 6.348, de 20 de julho de 1995 e do Decreto nº 2.624 de 23 de maio de 1984 com as alterações e modificações subsequentes, a correção do valor no sistema de saneamento da dívida supra mencionada.

Art.4.º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, MG 06 de Março de 2020

CRISTINA SILVA RIBEIRO DA COSTA JOÃO JORGE SAAD NETO
Coord Núcleo de Vist. e Analise de Fatura Supervisor Comercial

VANESSA DE SOUSA RABELO SIMONE PACHECO RIBEIRO
Gerente Comercial Diretora Financeira

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Diretor Geral do DMAE

ANEXO:
QUADRO DEMONSTRATIVO DA REMISSÃO:

Nº DIVIDA	ENDEREÇO IMÓVEL/ CÓDIGO IMÓVEL	MÊS DE FAT.	CONSUMO REFERENTE À FATURA		REMISSÃO		FATURA APÓS A REMISSÃO	
			M³	VALOR BASE	%	M³	M³	VALOR BASE
111893098	Av: Amazonas 920 - B.Brasil. Cód: 00.02.0102.08.15.0006.0000 Prop: Valtinho Martins Sobrinho.	12/2019	269	R$ 4.251,10	60	161	108	R$ 1.424,20

EMAM

DIVERSOS

PORTARIA Nº 064 18 DE MARÇO DE 2020.

INSTITUI O COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA PÚBLICA DA EMPRESA MUNICIPAL DE APOIO E MANUTENÇÃO - EMAM

O Diretor Executivo Interino da Empresa Municipal de Apoio e Manutenção – EMAM, nomeação através da PORTARIA S/Nº, datada de

21/02/2020, no uso de suas atribuições legais e estatutária, por previsão do Decreto nº 12.048 de 22 de dezembro de 2009 e Lei nº 12.615 de 16 de janeiro de 2017, respectivamente, com fundamento no Art. 13 do Decreto nº 18.390 de 09 de dezembro de 2019,
RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Interno de Governança Pública – CIGE da EMAM, por provisão do Decreto nº 18.390 de 09 de dezembro de 2019.
Parágrafo Único. O Comitê de que trata o caput desse artigo, tem como objetivo promover medidas eficazes de governança, de forma contínua e progressiva, nos termos estabelecidos pelo CIGE e conforme disposição do aludido Decreto .

Art .2º Compete ao Comitê Interno de Governança Pública de que trata essa Portaria:

I – Criar diretrizes adequadas à incorporação dos princípios e normas de governança, previstos no Decreto nº 18.390, de 2019;

II – Promover iniciativas e ações voltadas para:

a) Implementação de Procedimentos e medidas objetivas, visando resultados eficazes, em observância sempre ao disposto no referido Decreto Municipal;

b) Planejamento e promoção de soluções nos termos do dito normativo;

c) Criação de mecanismos e adoção de instrumentos para melhor fundamentação do poder decisório

III – Acompanhar e promover a implementação de medidas e práticas organizacionais de governança pública definidos pelo CIGE

IV – Apoiar e incentivar políticas transversais de governo; e

V – Promover, com apoio institucional da Controladoria Geral do Município, a implementação de metodologia de Gestão de Riscos;

Art. 3º O Comitê Interno de Governança Pública de que trata essa Portaria, será composto pelos seguintes membros:

I – Titular: Gédida Maria de Bessa Zanovello

II – Suplente: Simone Lima de Castro de Araújo

§ 1º O membro de que trata a alínea a do inciso I do caput desse artigo, exercerá a função de Coordenador (a) do Comitê Interno de Governança Pública.

§ 2º Na ausência ou impedimento do Coordenador (a), exercerá essa função o membro de que a trata a alínea do inciso II do aludido artigo.

§ 3º Os membros suplentes substituirão os membros titulares nas hipóteses de ausência ou impedimento.

Art. 4º As deliberações do Comitê Interno de Governança Pública de que trata essa Portaria, serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 5º O Comitê Interno de Governança Pública mencionado nessa Portaria, reunir-se-á mediante convocação do Diretor Executivo da EMAM, de oficio, ou motivada por quaisquer dos membros.

Art. 6º A participação no Comitê Interno de Governança Pública de que trata essa Portaria é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 7º O Comitê Interno de Governança Pública de que trata essa Portaria, deverá divulgar atas, relatórios e deliberações no sítio eletrônico da EMAM.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 18 de março de 2020.

RENATA CLÉVIA TAVARES FARIA
Diretor Executivo Interino EMAM

PORTARIA Nº 065, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

SUSPENDE TEMPORARIAMENTE O ATENDIMENTO AO PÚBLICO NAS INSTALAÇÕES DA EMAM - EMPRESA MUNICIPAL DE APOIO E MANUTENÇÃO

O Diretor Executivo Interino da EMAM – EMPRESA MUNICIPAL DE APOIO E MANUTENÇÃO, nomeação através da PORTARIA s/nº, datada de 21/02/2020, no uso de suas atribuições legais e estatutária, por previsão do Art. 4º inciso IX, do DECRETO nº 12.048 de 22 de dezembro de 2009 e Lei Municipal nº 12.615 de 16 de janeiro de 2017, respectivamente, com fundamento no Art. 4º § 1º do DECRETO nº 18.550 de 19 de março de 2020,
RESOLVE:

Art. 1º Essa Portaria estabelece normas complementares ao Decreto nº 18.550 de 19 de março de 2020, no âmbito da EMAM – Empresa Municipal de Apoio e Manutenção, salvo disposição posterior em contrário:

I - Fica suspenso pelo prazo de sessenta dias, o atendimento ao público nas instalações dessa empresa, no sentido de restringir o fluxo de atendimento presencial, considerando o disposto no aludido Decreto, que trata de medidas preventivas temporárias de prevenção ao novo Coronavírus – COVID-19
Parágrafo Único: O público de que trata o caput desse artigo, refere-se aos adquirentes de imóveis junto a antiga empresa EMCOP, hoje EMAM.

Art. 2º O Diretor Executivo, no âmbito de sua competência, de que trata essa portaria:

a - Implementa medidas objetivas, orientações e informações por meio telefônico e eletrônico aos adquirentes.

b - Define, que os empregados públicos com mais de sessenta anos, cumprirão a jornada de trabalho sob Regime de "home-office" permanecendo à disposição da EMAM, nos termos do Art. 4º § 3º do Decreto nº 18.550 de 19 de março de 2020.

c – Determina também, que única empregada em estado gravídico, cumprirá a jornada de trabalho sob Regime de "home-office", permanecendo a disposição da EMAM, por previsão do dito Decreto.

d – Fica estabelecido, que seus demais empregados públicos, dessa empresa, cumprirão jornada em observância ao horário de funcionamento das Escolas Municipais, que são objeto de manutenção dessa empresa, por disposição Legal e Estatutária, observadas as peculiaridades dos serviços

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 20 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE

RENATA CLÉVIA TAVARES FARIA
Diretor Executivo Interino EMAM

FERUB

DIVERSOS

AVISO DE INTENÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 DA PRODAUB

A FUNDAÇÃO DE EXCELÊNCIA RURAL DE UBERLÂNDIA-FERUB, através de seu Diretor, torna-se público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2019- Pregão Eletrônico nº 001/2019, realizado pela PRODAUB, para aquisição de 05 microcomputadores, conforme especificações do ítem 06 do Termo de Referência do referido pregão.

O detentor/fornecedor é a Empresa DOMINIUM INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 67.687.012/0001-07.

O valor total para cinco(05) unidades é de R$17.830,00(dezessete mil, oitocentos e trinta reais).

Uberlândia-MG, 17 de Fevereiro de 2020.

CARLOS HENRIQUE COSTA NAZARENO
Diretor Geral – FERUB

FUTEL

DIVERSOS

PORTARIA Nº 2.718 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

REGULAMENTA O USO DO CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER-FUTEL

O Diretor-Geral da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 6º, incisos XIII e XXV da Lei nº 12.613, de 16 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 7º, incisos V, XII e XXII do Anexo do Decreto Municipal nº 11.792 de 11 de agosto de 2009, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a necessidade de disciplinar e controlar a identificação e o acesso dos servidores às instalações da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer - FUTEL, por motivo de segurança e de proteção das pessoas e do patrimônio público;

Considerando, ainda, o poder organizacional e de direção da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, o uso do crachá de identificação funcional, nos termos desta Portaria.

Art. 2° O crachá de identificação funcional é de uso obrigatório pelos servidores da FUTEL, durante todo o expediente de trabalho, inclusive quando convocados ou designados para prestação de serviços fora da sede da FUTEL.

§1º O crachá é de uso pessoal e intransferível.

§2º O crachá deve ser portado em lugar visível, acima da linha da cintura, durante a permanência nas dependências da FUTEL

§3º O servidor é responsável pela utilização, guarda, e conservação do crachá, devendo utilizá-lo para a finalidade a que se destina.

Art. 3º O servidor que tiver seu crachá extraviado ou danificado deverá apresentar-se, imediatamente, ao Núcleo de Recursos Humanos da FUTEL, para a expedição de outra via e demais providências.

§1º O servidor arcará com a expedição de cada nova via do documento funcional de que trata o caput deste artigo, no valor correspondente ao valor de seu custo, que será apurado pela FUTEL.

§2º A despesa prevista no parágrafo anterior correrá por conta do servidor. O pagamento será efetuado na Tesouraria da FUTEL.

Art. 4º Compete ao superior hierárquico a fiscalização do uso obrigatório do crachá por seus empregados.

Art. 5º Em caso de desligamento do servidor público municipal, alteração do cargo, função ou lotação, o servidor deverá devolver o crachá ao Núcleo de Recursos Humanos da FUTEL.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 17 de março de 2020.

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor Geral da FUTEL

PORTARIA Nº 2.719 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ESPECIFICA.

O Diretor-Geral da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 6º, inciso XIII e XXXII da Lei nº 12.613, de 16 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 7º, XXIX do Anexo do Decreto Municipal nº 11.792 de 11 de agosto de 2009, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando o disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, e com fulcro no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os agentes públicos a seguir relacionados como gestores e fiscais do seguinte Termo de Permissão de Uso:

I– Permissão de Uso para a instalação e exploração comercial de lanchonete em espaço localizado no interior do Parque do Sabiá, decorrente do processo licitatório modalidade Concorrência Pública no 003/2020, tipo “Maior Oferta por Item”, homologada em 21/02/2020, firmado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL e ANTENOR ALVES RABELO JÚNIOR 06317700621:

a) Marcos Roberto Urzedo de Oliveira; CPF: ***.995.836-**; matrícula 999-7, Assessor de Infraestrutura Física, Comunicação e Tecnologia da Informação, para a função de fiscal de Contrato; e

b) Queila Mara Ferreira Bartelli; CPF: ***.163.266-**; Mat.1001-4, Diretora Financeira, para a função de gestora de Contrato;

Art. 2° - As competências das respectivas funções estão discriminadas nos Artigos 9º e 10° do Decreto Municipal nº 17.786, de 15 de outubro de 2018.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 19 de março de 2020.

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor Geral da FUTEL

PORTARIA Nº 2.720 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBE O ATENDIMENTO DA FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER-FUTEL E DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS EMERGENCIAIS E TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO NOVO CORONAVÍRUS-COVID-19 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Diretor-Geral da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 6º, incisos XIII e XXV da Lei nº 12.613, de 16 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 7º, incisos V, XII e XXII do Anexo do Decreto Municipal nº 11.792 de 11 de agosto de 2009, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando as disposições da Organização Mundial de Saúde –OMS, de 11 de março de 2020, relativas à infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o poder organizacional e de direção da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, conforme estabelece o Art. 4º, §1º do Decreto Municipal nº 18.550, de 19 de Março de 2020;

Considerando os termos da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando as recomendações emitidas pelo Comitê Municipal de enfrentamento ao COVID-19, criado por intermédio do Decreto Municipal nº 18.520/2020;

Considerando os termos do Decreto Municipal nº 18.520, de 19 de março de 2020, que dispõe no âmbito da Administração Pública Municipal medidas temporárias de prevenção ao novo Coronavírus;

Considerando o grande número de servidores que atendem um público compreendido em sua maioria crianças, jovens e idosos em todos os ambientes geridos pela FUTEL, os quais estão inseridos no grupo de risco de maior vulnerabilidade ao COVID-19;

Considerando a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde pública;

Considerando a recomendação Conjunta nº. 0702.20.000896-0, dos Ministérios Públicos Estadual e Federal;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS de 11 de março de 2020, que DECLARA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

RESOLVE:

Art. 1º Esta portaria disciplina o atendimento prestado pela Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer -FUTEL, e institui normas temporárias de funcionamento e e medidas de prevenção ao novo Coronavírus - COVID-19, durante o prazo de 60 (sessenta) dias, salvo disposição posterior em contrário.

Art. 2° O funcionamento administrativo desta Fundação, seguirá as seguintes diretrizes:

§1º Os servidores que integram o grupo de risco de maior vulnerabilidade, como os que possuem idade acima de 60 (sessenta) anos e grávidas poderão realizar suas atividades e funções na modalidade Home Office, respeitada a jornada diária;

§2º A jornada de trabalho será de até 06 (Seis) horas em escala de revezamento e flexibilização de acordo com a demanda de cada núcleo administrativo, visando reduzir aglomeração de pessoas;

§3º Os servidores que apresentarem sintomas gripais independentemente de apresentarem atestado médico, ficam dispensados do comparecimento à FUTEL, devendo comunicar imediatamente aos seus superiores, via telefone ou meio eletrônico;

I- O afastamento na forma do §3º não poderá ser superior à 14 (quatorze) dias, ressalvados os casos de orientação médica.

§4º O funcionamento operacional terá escala de no máximo 06 (Seis) horas, evitando a realização de trabalhos extraordinários e excedentes à carga horária, devendo priorizar o trabalho em ambiente aberto;

§5º Os profissionais de Educação Física deverão trabalhar em sistema de revezamento, realizando trabalho interno e administrativo sem a presença de alunos;

§6º O horário de atendimento ao público será reduzido, de forma que presencialmente ocorrerão somente nos casos de urgência;

§7º Quando necessárias, recomendar a realização de reuniões virtuais ou, não sendo possível, que estas sejam realizadas exclusivamente com a participação das pessoas indispensáveis à tomada de decisões;

§8º Suspender o registro biométrico de ponto eletrônico;

Art. 3º Quanto ao funcionamento nas instalações e equipamentos desta Fundação, seguirá as seguintes diretrizes:

§1º Suspensão por 60 (sessenta) dias de eventos esportivos, artísticos, culturais e religiosos nas dependências administradas pela FUTEL, salvo disposição posterior em contrário;

§2º Suspensão por 60 (sessenta) dias das autorizações das cessões de uso dos espaços públicos administrados pela FUTEL, salvo disposição posterior em contrário;

§3º Suspensão por 60 (sessenta) dias das atividades físicas e esportivas dos alunos da FUTEL, evitando aglomeração e contato físico das crianças, jovens e idosos beneficiárias dos serviços prestados, salvo disposição posterior em contrário;

§4º Suspensão por 60 (sessenta) dias das atividades de hidroginástica, em que pese serem realizadas ao ar livre, o público freqüentador são de idosos em sua maioria, sendo considerados estes os mais vulneráveis, uma vez que se enquadram no grupo de risco, salvo disposição posterior em contrário;

§5º Suspensão por 60 (Sessenta) dias das atividades do UTC (CMAR), uma vez que se trata de um espaço compacto com áreas fechadas, que atendem em média 3.000 (três mil) alunos, em sua maioria crianças, jovens e idosos evitando assim aglomerações e possível transmissão do COVID-19, salvo disposição posterior em contrário;

§6º O Parque do Sabiá terá atendimento normal para os usuários da pista de caminhada, ficando suspenso por 60 (Sessenta) dias o funcionamento da piscina pública, trenzinho e o pedalinho, bem como serão isoladas as academia ao ar livre, salvo disposição posterior em contrário;

§7º Os poliesportivos administrados pela FUTEL terão horários de funcionamento reduzidos das 06:00 às 18:00 horas, ficando liberado somente para caminhadas e corridas ao ar livre, com isolamento dos ginásios e academias ao ar livre, os poliesportivos que não possuem áreas abertas e tão somente ginásio serão fechados, salvo disposição posterior em contrário;

Art. 4º Estende-se a aplicação desta Portaria aos contratados temporários na forma da legislação específica.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 20 de março de 2020.

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor Geral da FUTEL

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO
Permitente: Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL.
Permissionária: Antenor Alves Rabelo Júnior 06317700621- CNPJ: 32.602.022/0001-18
Assinaturas: Edson Cezar Zanatta, Diretor Geral da FUTEL pela PERMITENTE e Antenor Alves Rabelo Júnior pelo PERMISSIONÁRIO.
Fundamento: A presente Permissão de Uso fundamenta-se na Licitação Modalidade Concorrência Pública no 003/2020, tipo "Maior Oferta por Item", homologada em 21/02/2020, realizada com fulcro na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123/2006 e alteração posterior, no Decreto Municipal nº 10.972/2007, no Decreto Municipal nº 11.666/2009, pelas disposições contidas neste instrumento e demais legislações.
Objeto: A outorga de Permissão de Uso para a instalação e exploração comercial de lanchonete em espaço localizado no interior do Parque do Sabiá, conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	VLR. MÍNIMO MENSALIDADE
01	Espaço identificado como "Lanchonete Panorâmica", composto por área total construída de 131,10 m², composto por: • Edificação executada em alvenaria e laje, com cobertura em telha de concreto sobre madeiramento em estrutura de eucalipto; • Constituída por refeitório, área de atendimento, cozinha, despensa, casa de gás e área de serviço.	R$ 1.200,07

Do Prazo: O prazo de vigência da Permissão de Uso para exploração

comercial do espaço será de 60 (sessenta) meses a contar da data da assinatura deste Termo, sem possibilidade de ser prorrogado.
Valor Global: O valor global desta Permissão de Uso para exploração comercial no(s) espaço(s) permitido(s) é de: R$ 72.004,20.
Data da Assinatura: 19 de março de 2020.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO 034/2019
Contratante: Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL.
Contratada: UBERPOÇOS EIRELI – ME – CNPJ: 24.321.593/0001-56
Assinaturas: Edson Cezar Zanatta, Diretor Geral da FUTEL pela CONTRATANTE e Liriane Aparecida Gama Da Silva pela CONTRATADA.
Fundamento: O presente aditamento fundamenta-se na Cláusula décima do Instrumento Contratual vigente, oriundo do Processo de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 042/2019, homologada em 17/07/2019, conforme despacho "Menor Valor Global por Item (por sanitário)", nos artigos 79, §5º e 57, §§1º e 2º da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e na justificativa anexa, que faz parte integrante desta alteração
Objeto: Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução da Obra e de Vigência do Contrato por mais 60 (sessenta) dias, para continuidade dos serviços contratados, tendo em vista a necessidade de maior prazo para execução do objeto.
Prazo: O presente instrumento terá sua vigência atrelada ao contrato, sendo extinto quando o contrato principal for encerrado.
Data da Assinatura: 18 de março de 2020.

PRODAUB

DIVERSOS

PORTARIA Nº 447 de 13 DE MARÇO DE 2020.

DESIGNA OS FUNCIONÁRIOS QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 004/2015

O Diretor Presidente da PRODAUB – Processamento de Dados de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 10, XIV do Decreto nº 16.948 de 25 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso VII do artigo 40 da Lei Federal nº 13.303/2016 de 30 de Junho de 2016 e suas alterações, e com o artigo 41 do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodaub (versão 2019), publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 5677 de 02/08/2019, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786 de 15 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados, no âmbito do Contrato nº 004/2015, decorrente do Processo Pregão Presencial nº 001/2015 e firmado entre a PRODAUB – Processamento de Dados de Uberlândia e Dominium Informatica LTDA., cujo objeto de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática, bem como instalação de software end-user de uso exclusivo do município, e ainda serviço de helpdesk, para a PRODAUB Processamento de dados de Uberlândia, os quais deverão observa os padrões de qualidade exigíveis.

I – João Pedro de Souza Martins, Matrícula 216-0, ocupante do cargo Assessor de Diretoria, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal o funcionário funcionária Elaine de Castro Silva, matrícula 214-3, ocupante do cargo de Assessor Contábil; e,

II – Cristiano Caetano de Faria, Matrícula 185-6, ocupante do cargo Coordenador de Equipe técnica para a função operacional de Fiscal de Contrato e na sua ausência ou impedimento legal o funcionário Augusto Bond, matrícula 55-8, ocupante do cargo Coordenador Equipe Técnica.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 13 DE MARÇO de 2020.

REGINALDO APARECIDO MENDES
Diretor Presidente – PRODAUB

PORTARIA Nº 448 de 13 DE MARÇO DE 2020.

DESIGNA OS FUNCIONÁRIOS QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 001/2016

O Diretor Presidente da PRODAUB – Processamento de Dados de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 10, XIV do Decreto nº 16.948 de 25 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso VII do artigo 40 da Lei Federal nº 13.303/2016 de 30 de Junho de 2016 e suas alterações, e com o artigo 41 do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodaub (versão 2019), publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 5677 de 02/08/2019, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786 de 15 de outubro de 2018,
RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados, no âmbito do Contrato nº 001/2016, decorrente do Processo Pregão presencial nº 002/2016 e firmado entre a PRODAUB – Processamento de Dados de Uberlândia e Psystemid Soluções Tecnológicas LTDA.-ME, cujo objeto é contratação de serviços especializados de Consultoria e Administração de Banco de Dados Oracle.

I – João Pedro de Souza Martins, Matrícula 216-0, ocupante do cargo Assessor de Diretoria, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal o funcionário funcionária Elaine de Castro Silva, matrícula 214-3, ocupante do cargo de Assessor Contábil; e,

II – Cristiano Caetano de Faria, Matrícula 185-6, ocupante do cargo Coordenador de Equipe Técnica, para a função operacional de Fiscal de Contrato e na sua ausência ou impedimento legal funcionário Augusto Bond, matrícula 55-8, ocupante do cargo Coordenador de Equipe Técnica.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 13 DE MARÇO de 2020.

REGINALDO APARECIDO MENDES
Diretor Presidente – PRODAUB

PORTARIA Nº 449 de 13 de Março de 2020.

DESIGNA OS FUNCIONÁRIOS QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 006/2019

O Diretor Presidente da PRODAUB – Processamento de Dados de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 10, XIV do Decreto nº 16.948 de 25 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso VII do artigo 40 da Lei Federal nº 13.303/2016 de 30 de Junho de 2016 e suas alterações, e com o artigo 41 do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodaub (versão 2019), publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 5677 de 02/08/2019, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786 de 15 de outubro de 2018,
RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados, no âmbito do Contrato nº 006/2019, decorrente do Processo pregão eletrônico nº 002/2019 e firmado entre a PRODAUB – Processamento de Dados de Uberlândia e Boreal Brasil Tecnologia Eireli - ME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de Coletores de dados e Impressoras portáteis com impressão térmica.

I – João Pedro de Souza Martins, Matrícula 26-0, ocupante do cargo Assessor de Diretoria, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal o funcionária Luana Lídia Barcelos, matrícula 211-9, ocupante do Coordenador Administrativo e Financeiro; e,

II – Cristiano Caetano de Faria, Matrícula 185-3, ocupante do cargo Coordenador Equipe Técnica para a função operacional de Fiscal de Contrato e na sua ausência ou impedimento legal o funcionário Augusto Bond, matrícula 55-8 ocupante do cargo Coordenador Equipe Técnica.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 13 de Março de 2020.

REGINALDO APARECIDO MENDES
Diretor Presidente - PRODAUB

PORTARIA Nº 452 de 19 DE MARÇO DE 2020.

DESIGNA OS FUNCIONÁRIOS QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 008/2017

O Diretor Presidente da PRODAUB – Processamento de Dados de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 10, XIV do Decreto nº 16.948 de 25 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso VII do artigo 40 da Lei Federal nº 13.303/2016 de 30 de Junho de 2016 e suas alterações, e com o artigo 41 do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodaub (versão 2019), publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 5677 de 02/08/2019, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786 de 15 de outubro de 2018,
RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados, no âmbito do Contrato nº 008/2017, decorrente do Processo Convite nº 004/2017 e firmado entre a PRODAUB – Processamento de Dados de Uberlândia e Impactron Service LTDA EPP., cujo objeto é contratação de empresa especializada para locação, de notebooks e scanners.

I – João Pedro de Souza Martins, Matrícula 216-0, ocupante do cargo Assessor de Diretoria, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal o funcionário Elaine de Castro Silva, matrícula 214-3 ocupante do cargo de Assessor de Diretoria; e,

II – Cristiano Caetano de Faria, Matrícula 185-6, ocupante do cargo Coordenador de Equipe Técnica para a função operacional de Fiscal de Contrato e na sua ausência ou impedimento legal o funcionário Augusto Bond, matrícula 55-8, ocupante do cargo Coordenador de Equipe Técnica.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 19 DE MARÇO de 2020.

REGINALDO APARECIDO MENDES
Diretor Presidente - PRODAUB

PORTARIA Nº 453 de 19 DE MARÇO DE 2020.

DESIGNA OS FUNCIONÁRIOS QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 005/2017

O Diretor Presidente da PRODAUB – Processamento de Dados de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 10, XIV do Decreto nº 16.948 de 25 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso VII do artigo 40 da Lei Federal nº 13.303/2016 de 30 de Junho de 2016 e suas alterações, e com o artigo 41 do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodaub (versão 2019), publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 5677 de 02/08/2019, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786 de 15 de outubro de 2018,
RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados, no âmbito do Contrato nº 005/2017, decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2017 e firmado entre a PRODAUB – Processamento de Dados de Uberlândia e Lab 245 Software LTDA., cujo objeto é prestação de serviços de atualização (upgrade), suporte técnico de 2º nível e manutenção para as licenças dos Softwares: Folder 245ServerSuite, Folder 245Plus.

I – João Pedro de Souza Martins, Matrícula 216-0, ocupante do cargo Assessor de Diretoria, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal o funcionário funcionária Elaine de Castro Silva, matrícula 214-3, ocupante do cargo de Assessor Contábil; e,

II - Cristiano Caetano de Faria, Matrícula 185-6, ocupante do cargo Coordenador de Equipe Técnica, para a função operacional de Fiscal de Contrato e na sua ausência ou impedimento legal o funcionário Augusto Bond, matrícula 55-8, ocupante do cargo Coordenador de Equipe Técnica.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 19 DE MARÇO de 2020.

REGINALDO APARECIDO MENDES
Diretor Presidente - PRODAUB

PORTARIA Nº 454 de 19 DE MARÇO DE 2020.

DESIGNA OS FUNCIONÁRIOS QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 014/2019

O Diretor Presidente da PRODAUB – Processamento de Dados de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 10, XIV do Decreto nº 16.948 de 25 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso VII do artigo 40 da Lei Federal nº 13.303/2016 de 30 de Junho de 2016 e suas alterações, e com o artigo 41 do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodaub (versão 2019), publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 5677 de 02/08/2019, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786 de 15 de outubro de 2018,
RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados, no âmbito do Contrato nº 014/2019, firmado entre a PRODAUB – Processamento de Dados de Uberlândia e RENOVA CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI ME, cujo objeto é o fornecimento de Certificados Digitais.

I – Elaine de Castro Silva, matrícula 214-3, ocupante do cargo de Assessor Contábil, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal João Pedro de Souza Martins, Matrícula 216-0, ocupante do cargo Assessor de Diretoria; e,

II - Cristiano Caetano de Faria, Matrícula 185-6, ocupante do cargo Coordenador de Equipe Técnica, para a função operacional de Fiscal de Contrato e na sua ausência ou impedimento legal o funcionário Rúser Alves de Almeida, matrícula 33-7, ocupante do cargo Coordenador de Equipe Técnica.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 19 DE MARÇO de 2020.

REGINALDO APARECIDO MENDES
Diretor Presidente – PRODAUB

PORTARIA Nº 455 de 19 DE MARÇO DE 2020.

DESIGNA OS FUNCIONÁRIOS QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 008/2019

O Diretor Presidente da PRODAUB – Processamento de Dados de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 10, XIV do Decreto nº 16.948 de 25 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso VII do artigo 40 da Lei Federal nº 13.303/2016 de 30 de Junho de 2016 e suas alterações, e com o artigo 41 do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodaub (versão 2019), publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 5677 de 02/08/2019, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786 de 15 de outubro de 2018,
RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados, no âmbito do Contrato nº 008/2019, decorrente da contratação direta e firmado entre a PRODAUB – Processamento de Dados de Uberlândia e DORA SISTEMAS BRASIL

LTDA, cujo objeto é a renovação anual da manutenção e suporte técnico com atualização da versão 2017 ou superior do Software Appeon PowerBuilder com o Suporte Padrão.

I – Luana Lídia Barcelos, Matrícula 211-9, ocupante do cargo Coordenador Administrativo e Financeiro, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal João Pedro de Souza Martins, Matrícula 216-0, ocupante do cargo Assessor de Diretoria; e,

II – Rúser Alves de Almeida, matrícula 33-7, ocupante do cargo Coordenador de Equipe Técnica para a função operacional de Fiscal de Contrato e na sua ausência ou impedimento legal o funcionário Augusto Bond, matrícula 55-8, ocupante do cargo Coordenador de Equipe Técnica.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 19 DE MARÇO de 2020.

REGINALDO APARECIDO MENDES
Diretor Presidente – PRODAUB

PORTARIA Nº 456 de 19 DE MARÇO DE 2020.

DESIGNA OS FUNCIONÁRIOS QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO CAIXA

O Diretor Presidente da PRODAUB – Processamento de Dados de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 10, XIV do Decreto nº 16.948 de 25 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso VII do artigo 40 da Lei Federal nº 13.303/2016 de 30 de Junho de 2016 e suas alterações, e com o artigo 41 do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodaub (versão 2019), publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 5677 de 02/08/2019, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786 de 15 de outubro de 2018,
RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados, no âmbito do Contrato, firmado entre a PRODAUB – Processamento de Dados de Uberlândia e Caixa Econômica Federal – Caixa, cujo objeto é processamento, pela caixa, de créditos provenientes de folha de pagamento gerada pela contratante.

I – Elaine de Castro Silva, Matrícula 214-3, ocupante do cargo Assessor Contábil, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal o funcionário Luana Lídia Barcelos, matrícula 211-9, ocupante do cargo de Coordenador Administrativo Financeiro; e,

II – João Pedro de Souza Martins , Matrícula 216-0, ocupante do cargo Assessor de Diretoria para a função operacional de Fiscal de Contrato e na sua ausência ou impedimento legal a funcionária Kellen Oliveira Cortes, matrícula 195-3, ocupante do cargo Assessor de Diretoria.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 19 DE MARÇO de 2020.

REGINALDO APARECIDO MENDES
Diretor Presidente - PRODAUB

PORTARIA Nº 456 de 19 DE MARÇO DE 2020.

DESIGNA OS FUNCIONÁRIOS QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO CAIXA

O Diretor Presidente da PRODAUB – Processamento de Dados de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 10, XIV do Decreto nº 16.948 de 25 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso VII do artigo 40 da Lei Federal nº 13.303/2016 de 30 de Junho de 2016 e suas alterações, e com o artigo 41 do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodaub (versão 2019), publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 5677 de 02/08/2019, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786 de 15 de outubro de 2018,
RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados, no âmbito do Contrato, firmado entre a PRODAUB – Processamento de Dados de Uberlândia e Caixa Econômica Federal – Caixa, cujo objeto é processamento, pela caixa, de créditos provenientes de folha de pagamento gerada pela contratante.

I – Elaine de Castro Silva, Matrícula 214-3, ocupante do cargo Assessor Contábil, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal o funcionário Luana Lídia Barcelos, matrícula 211-9, ocupante do cargo de Coordenador Administrativo Financeiro; e,

II – João Pedro de Souza Martins , Matrícula 216-0, ocupante do cargo Assessor de Diretoria para a função operacional de Fiscal de Contrato e na sua ausência ou impedimento legal a funcionária Kellen Oliveira Cortes, matrícula 195-3, ocupante do cargo Assessor de Diretoria.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 19 DE MARÇO de 2020.

REGINALDO APARECIDO MENDES
Diretor Presidente - PRODAUB

PORTARIA Nº 457 de 19 DE MARÇO DE 2020.

DESIGNA OS FUNCIONÁRIOS QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 258/2016

O Diretor Presidente da PRODAUB – Processamento de Dados de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 10, XIV do Decreto nº 16.948 de 25 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso VII do artigo 40 da Lei Federal nº 13.303/2016 de 30 de Junho de 2016 e suas alterações, e com o artigo 41 do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodaub (versão 2019), publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 5677 de 02/08/2019, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786 de 15 de outubro de 2018,
RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados, no âmbito do Contrato nº 0258/2016, decorrente do Processo Pregão Presencial nº 519/2016, e firmado entre o município de Uberlândia através da administração direta e indireta e RN Metropolitan Ltda., cujo objeto é contratação de empresa Operadora de Plano de Saúde (Cooperativa de Trabalho Médico ou Medicina de Grupo) ou seguro de saúde para a prestação de serviços de Assistência à Saúde Suplementar, serviços médicos, hospitalares, obstetrícia, laboratoriais, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, na modalidade Ambulatorial Hospitalar com Obstetrícia Rede Própria e Ampla Coletivo Empresarial (compulsório e por adesão), acomodação em /Enfermaria ou Apartamento, sem carência, Para inscrição dos Servidores Públicos ativos ocupantes de cargos de Provimento Efetivo ou Comissionado, Contratados por Tempo Determinado, Empregados públicos municipais, servidores aposentados (vinculados ao IPREMU), Pensionistas (vinculados ao IPREMU, agentes políticos e sues dependentes.

I – Elaine de Castro Silva, matrícula 214-3, ocupante do cargo de Assessor Contábil, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal o funcionário Luana Lídia Barcelos, Matrícula211-9 ocupante do cargo Coordenador Administrativo Financeiro; e,

II – João Pedro de Souza Martins, Matrícula, 216-0 ocupante do cargo Assessor de Diretoria, para a função operacional de Fiscal de Contrato e na sua ausência ou impedimento legal a funcionária Kellen Oliveira Cortes, matrícula 195-3, ocupante do cargo Assessor de Diretoria.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 19 DE MARÇO de 2020.

REGINALDO APARECIDO MENDES
Diretor Presidente – PRODAUB

PORTARIA Nº 457 de 19 DE MARÇO DE 2020.

DESIGNA OS FUNCIONÁRIOS QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 258/2016

O Diretor Presidente da PRODAUB – Processamento de Dados de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 10, XIV do Decreto nº 16.948 de 25 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso VII do artigo 40 da Lei Federal nº 13.303/2016 de 30 de Junho de 2016 e suas alterações, e com o artigo 41 do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodaub (versão 2019), publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 5677 de 02/08/2019, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786 de 15 de outubro de 2018,
RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados, no âmbito do Contrato nº 0258/2016, decorrente do Processo Pregão Presencial nº 519/2016, e firmado entre o município de Uberlândia através da administração direta e indireta e RN Metropolitan Ltda., cujo objeto é contratação de empresa Operadora de Plano de Saúde (Cooperativa de Trabalho Médico ou Medicina de Grupo) ou seguro de saúde para a prestação de serviços de Assistência à Saúde Suplementar, serviços médicos, hospitalares, obstetrícia, laboratoriais, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, na modalidade Ambulatorial Hospitalar com Obstetrícia Rede Própria e Ampla Coletivo Empresarial (compulsório e por adesão), acomodação em /Enfermaria ou Apartamento, sem carência, Para inscrição dos Servidores Públicos ativos ocupantes de cargos de Provimento Efetivo ou Comissionado, Contratados por Tempo Determinado, Empregados públicos municipais, servidores aposentados (vinculados ao IPREMU), Pensionistas (vinculados ao IPREMU, agentes políticos e sues dependentes.

I – Elaine de Castro Silva, matrícula 214-3, ocupante do cargo de Assessor Contábil, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal o funcionário Luana Lídia Barcelos, Matrícula211-9 ocupante do cargo Coordenador Administrativo Financeiro; e,

II – João Pedro de Souza Martins, Matrícula, 216-0 ocupante do cargo Assessor de Diretoria, para a função operacional de Fiscal de Contrato e na sua ausência ou impedimento legal a funcionária Kellen Oliveira Cortes, matrícula 195-3, ocupante do cargo Assessor de Diretoria.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 19 DE MARÇO de 2020.

REGINALDO APARECIDO MENDES
Diretor Presidente – PRODAUB

PORTARIA Nº 458 de 19 DE MARÇO DE 2020.

DESIGNA OS FUNCIONÁRIOS QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 011/2019

O Diretor Presidente da PRODAUB – Processamento de Dados de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 10, XIV do Decreto nº 16.948 de 25 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso VII do artigo 40 da Lei Federal nº 13.303/2016 de 30 de Junho de 2016 e suas alterações, e com o artigo 41 do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodaub (versão 2019), publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 5677 de 02/08/2019, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786 de 15 de outubro de 2018,
RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados, no âmbito do Contrato nº 011/2019, firmado entre a PRODAUB – Processamento de Dados de Uberlândia e ALGAR TELECOM S/A, cujo objeto é a prestação de serviços de TV por assinatura.

I – Luana Lídia Barcelos, Matrícula 211-9, ocupante do cargo Coordenador Administrativo e Financeiro, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal João Pedro de Souza Martins, Matrícula 216-0, ocupante do cargo Assessor de Diretoria; e,

II – Paulo César Chaves, Matrícula 210-0, ocupante do cargo Chefe de Administração para a função operacional de Fiscal de Contrato e na sua ausência ou impedimento legal a funcionária Kellen Oliveira Cortes, matrícula 195-3, ocupante do cargo Assessor de Diretoria.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 19 DE MARÇO de 2020.

REGINALDO APARECIDO MENDES
Diretor Presidente – PRODAUB

PORTARIA Nº 459 de 19 DE MARÇO DE 2020.

DESIGNA OS FUNCIONÁRIOS QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 001/2019

O Diretor Presidente da PRODAUB – Processamento de Dados de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 10, XIV do Decreto nº 16.948 de 25 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso VII do artigo 40 da Lei Federal nº 13.303/2016 de 30 de Junho de 2016 e suas alterações, e com o artigo 41 do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodaub (versão 2019), publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 5677 de 02/08/2019, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786 de 15 de outubro de 2018,
RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados, no âmbito do Contrato nº 001/2019, decorrente da contratação direta e firmado entre a PRODAUB – Processamento de Dados de Uberlândia e APTA SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI-EPP, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de mão-de-obra para os cargos de Recepcionista, Assistente Administrativo e Auxiliar de Serviços Gerais.

I – Luana Lídia Barcelos, Matrícula 211-9, ocupante do cargo Coordenador Administrativo e Financeiro, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal João Pedro de Souza Martins, Matrícula 216-0, ocupante do cargo Assessor de Diretoria; e,

II – Paulo César Chaves, Matrícula 210-0, ocupante do cargo Chefe de Administração para a função operacional de Fiscal de Contrato e na sua ausência ou impedimento legal a funcionária Kellen Oliveira Cortes, Matrícula 195-3, ocupante do cargo Assessor Diretoria.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 19 DE MARÇO de 2020.

REGINALDO APARECIDO MENDES
Diretor Presidente – PRODAUB

PORTARIA Nº 460 de 19 DE MARÇO DE 2020.

DESIGNA OS FUNCIONÁRIOS QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 007/2017

O Diretor Presidente da PRODAUB – Processamento de Dados de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 10, XIV do Decreto nº 16.948 de 25 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso VII do artigo 40 da Lei Federal nº 13.303/2016 de 30 de Junho de 2016 e suas alterações, e com o artigo 41 do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodaub (versão 2019), publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 5677 de 02/08/2019, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786 de 15 de outubro de 2018,
RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados, no âmbito do Contrato nº 007/2017, decorrente do Processo Carta Convite nº 003/2017 e firmado entre a PRODAUB – Processamento de Dados de Uberlândia e Dênia Duarte Sociedade Individual de Advocacia, cujo objeto é prestação de serviços profissionais de advocacia, envolvendo consultoria com emissão de pareceres mediante consultas, acompanhamento de processos e representação contenciosa no âmbito administrativo e judicial, nas áreas de Direito Administrativo, Constitucional, Trabalhista, Civil, Tributário, Ambiental, Previdenciário e Criminal e outras áreas correlatas ao serviço ora licitado. Acompanhamento de julgamento dos recursos, assessoramento na elaboração de Decretos, Portarias, Contratos e Aditamentos, aprovação de minutas de editais e parecer jurídico.

I – Luana Lídia Barcelos, Matrícula 211-9, ocupante do cargo Coordenador Administrativo e Financeiro, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal João Pedro de Souza Martins, Matrícula 216-0, ocupante do cargo Assessor de Diretoria; e,

II – Paulo César Chaves, Matrícula 210-0, ocupante do cargo Chefe de Administração para a função operacional de Fiscal de Contrato e na sua ausência ou impedimento legal a funcionária Kellen Oliveira Cortes, Matrícula 195-3, ocupante do cargo Assessor Diretoria.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 19 DE MARÇO de 2020.

REGINALDO APARECIDO MENDES
Diretor Presidente – PRODAUB

PORTARIA Nº 461 de 19 DE MARÇO DE 2020.

DESIGNA OS FUNCIONÁRIOS QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 009/2019

O Diretor Presidente da PRODAUB – Processamento de Dados de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 10, XIV do Decreto nº 16.948 de 25 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso VII do artigo 40 da Lei Federal nº 13.303/2016 de 30 de Junho de 2016 e suas alterações, e com o artigo 41 do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodaub (versão 2019), publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 5677 de 02/08/2019, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786 de 15 de outubro de 2018,
RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados, no âmbito do Contrato nº 009/2019, decorrente da contratação direta e firmado entre a PRODAUB – Processamento de Dados de Uberlândia e ELETROFRI MANUTENÇÕES LTDA-EPP, cujo objeto é contratação da empresa especializada em prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar da PRODAUB – Processamento de Dados de Uberlândia, os quais deverão observar os padrões de qualidade exigíveis.

I – Luana Lídia Barcelos, Matrícula 211-9, ocupante do cargo Coordenador Administrativo e Financeiro, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal João Pedro de Souza Martins, Matrícula 216-0, ocupante do cargo Assessor de Diretoria; e,

II – Paulo César Chaves, Matrícula 210-0, ocupante do cargo Chefe de Administração para a função operacional de Fiscal de Contrato e na sua ausência ou impedimento legal a funcionária Kellen Oliveira Cortes, Matrícula 195-3, ocupante do cargo Assessor Diretoria.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 19 DE MARÇO de 2020.

REGINALDO APARECIDO MENDES
Diretor Presidente – PRODAUB

PORTARIA Nº 462 de 19 DE MARÇO DE 2020.

DESIGNA OS FUNCIONÁRIOS QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 004/2018

O Diretor Presidente da PRODAUB – Processamento de Dados de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 10, XIV do Decreto nº 16.948 de 25 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786 de 15 de outubro de 2018,
RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados, no âmbito do Contrato nº 004/2018, decorrente do Processo de compra direta e firmado entre a PRODAUB – Processamento de Dados de Uberlândia E Madis Rodbel Soluçoes de Ponto e Acesso LTDA., cujo objeto é locação de software, 01 (uma) licença de uso do sistema MD COMUNE com pacote para até 30 funcionários, vista à operacionalização do relógio de ponto Trixtec MODELO BIO REP-200, para controle de jornada de trabalho dos funcionários através de sistema de ponto eletrônico em conformidade com a Portaria 1.510 do Ministério do Trabalho e Emprego

I – Elaine de Castro Silva, matrícula 214-3, ocupante do cargo de Assessor Contábil, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal o funcionário João Pedro de Souza Martins, Matrícula 216-0, ocupante do cargo Assessor de Diretoria; e,

II – Paulo César Chaves, Matrícula 210-0, ocupante do cargo Chefe Administração para a função operacional de Fiscal de Contrato e na sua ausência ou impedimento legal a funcionária Kellen Oliveira Cortes, matrícula 195-3, ocupante do cargo Assessor de Diretoria.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 19 DE MARÇO de 2020.

REGINALDO APARECIDO MENDES
Diretor Presidente - PRODAUB

PORTARIA Nº 463 de 19 DE MARÇO DE 2020.

DESIGNA OS FUNCIONÁRIOS QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 006/2017

O Diretor Presidente da PRODAUB – Processamento de Dados de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 10, XIV do Decreto nº 16.948 de 25 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso VII do artigo 40 da Lei Federal nº 13.303/2016 de 30 de Junho de 2016 e suas alterações, e com o artigo 41 do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodaub (versão 2019), publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 5677 de 02/08/2019, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786 de 15 de outubro de 2018,
RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados, no âmbito do Contrato nº 006/2017, decorrente do Processo de compra direta e firmado entre a PRODAUB – Processamento de Dados de Uberlândia e Mm Builders LTDA-ME., cujo objeto é locação de 01 (uma) licença de uso do software MARIO MONTEIRO com Modulo Fiscal e Contábil para 2 usuários

I – Elaine de Castro Silva, matrícula 214-3, ocupante do cargo de Assessor Contábil, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal o funcionário João Pedro de Souza Martins, Matrícula 216-0, ocupante do cargo Assessor de Diretoria; e,

II - Paulo César Chaves, Matrícula 210-0, ocupante do cargo Chefe de Administração para a função operacional de Fiscal de Contrato e na sua ausência ou impedimento legal a funcionária Kellen Oliveira Cortes, matrícula 195-3, ocupante do cargo Assessor de Diretoria.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 19 DE MARÇO de 2020.

REGINALDO APARECIDO MENDES
Diretor Presidente - PRODAUB

PORTARIA Nº 464 de 19 DE MARÇO DE 2020.

DESIGNA OS FUNCIONÁRIOS QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 010/2019

O Diretor Presidente da PRODAUB – Processamento de Dados de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 10, XIV do Decreto nº 16.948 de 25 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso VII do artigo 40 da Lei Federal nº 13.303/2016 de 30 de Junho de 2016 e suas alterações, e com o artigo 41 do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodaub (versão 2019), publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 5677 de 02/08/2019, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786 de 15 de outubro de 2018,
RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados, no âmbito do Contrato nº 010/2019, firmado entre a PRODAUB – Processamento de Dados de Uberlândia e PANIFICADORA MARTINS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP, cujo objeto é o fornecimento diário de lanches.

I – Luana Lídia Barcelos, Matrícula 211-9, ocupante do cargo Coordenador Administrativo e Financeiro, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal João Pedro de Souza Martins, Matrícula 216-0, ocupante do cargo Assessor de Diretoria; e,

II – Paulo César Chaves, Matrícula 210-0, ocupante do cargo Chefe de Administração para a função operacional de Fiscal de Contrato e na sua ausência ou impedimento legal a funcionária Kellen Oliveira Cortes, matrícula 195-3, ocupante do cargo Assessor de Diretoria.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 19 DE MARÇO de 2020.

REGINALDO APARECIDO MENDES
Diretor Presidente – PRODAUB

PORTARIA Nº 465 de 19 DE MARÇO DE 2020.

DESIGNA OS FUNCIONÁRIOS QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 013/2017

O Diretor Presidente da PRODAUB – Processamento de Dados de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 10, XIV do Decreto nº 16.948 de 25 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso VII do artigo 40 da Lei Federal nº 13.303/2016 de 30 de Junho de 2016 e suas alterações, e com o artigo 41 do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodaub (versão 2019), publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 5677 de 02/08/2019, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786 de 15 de outubro de 2018,
RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados, no âmbito do Contrato nº 013/2017, decorrente do Processo Credenciamento nº 08/2017 e firmado entre a PRODAUB – Processamento de Dados de Uberlândia e Trivale Administração LTDA., cujo objeto é Credenciamento de empresas especializadas na administração e gerenciamento para o fornecimento de auxílio alimentação, por meio de cartão magnético com senha pessoal, para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais do gênero (tais como supermercado, armazém, mercearia, açougue, comércio de laticínios e/ou frios, padaria e similares), destinados aos empregados da PRODAUB Processamento de dados de Uberlândia, a razão de um documento por empregado.

I – João Pedro de Souza Martins, Matrícula 216-0, ocupante do cargo Assessor de Diretoria, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal o funcionário funcionária Elaine de Castro Silva, matrícula 214-3, ocupante do cargo de Assessor Contábil; e,

II - Paulo César Chaves, Matrícula 210-0, ocupante do cargo Chefe de Administração para a função operacional de Fiscal de Contrato e na sua ausência ou impedimento legal a funcionária Kellen Oliveira Cortes, matrícula 195-3, ocupante do cargo Assessor de Diretoria.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 19 DE MARÇO de 2020.

REGINALDO APARECIDO MENDES
Diretor Presidente – PRODAUB

PORTARIA Nº 466 19 DE MARÇO DE 2020.

"INSTITUI O HOME OFFICE COMO SAÍDA CONTRA CONTAMINAÇÕES DO CORONAVIRUS (Covid-19)".

O Diretor Presidente da PRODAUB – Processamento de Dados de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais e estatuárias, com fulcro no inciso IV, do artigo 10 do Decreto nº 16.948/17,

- Considerando o aumento de casos do novo Coronavírus (Covid-19) no Brasil, considerando as recomendações mundiais, inclusive da Organização Mundial de Saúde (OMS), que dia 11 de março de 2020 declarou a pandemia, as recomendações nacionais e locais para evitar picos de contaminações e propagação do vírus, a PRODAUB (Processamento de Dados de Uberlândia), resolve que:

Art. 1º - A PRODAUB adotará o home-Office (trabalho em casa) para seus funcionários, entre o período de 20/03/2020 a 31/03/2020, sendo uma situação eventual devido a pandemia.

1 – Assim os funcionários da PRODAUB deverão atender as demandas técnicas do dia, a tempo e modo, em consonância ao seu horário de trabalho/expediente, não alterando em nada os procedimentos exigidos pela Empresa.

2 – Os atendimentos ocorrerão por meio de ferramentas de comunicação aos chamados durante o expediente (telefone, whatsApp e e-mails).

3 – A necessidade de apresentar os resultados ao Coordenador da área via e-mail/sistema utilizado.

4 - Existindo a necessidade de um atendimento in loco, será necessária a vinda à PRODAUB.

5 – Que quaisquer dúvidas poderão ser sanadas com o Coordenador imediato, através de e-mails, telefone e/ou chamadas de vídeo.

Art. 2º - Dê-se ciência desta os todos os envolvidos para trâmites legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 20/03/2020.

Uberlândia, 19 de MARÇO de 2020.

REGINALDO APARECIDO MENDES
Diretor Presidente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA
Órgão Oficial instituído pela Lei Municipal nº 8.485 de 24/11/2003.

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Uberlândia:
www.uberlandia.mg.gov.br

Paginação: Victor Grama Valentim

Edição, impressão e disponibilização: Procuradoria Geral do Município
Distribuição: Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 - Bairro Santa Mônica - Telefone: 34 3239-2684